

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 16 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2900

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 868, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 868, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de afastamento temporário em benefício de Servidora Pública Efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e, adicionalmente a Lei Complementar n° 01 /2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Afastamento Temporário, a Servidora Pública Efetiva Municipal **VILMA GUIMARÃES GURJÃO**, admitida via Concurso Público, em 4 / 2 / 2015, ocupante

do cargo de **Professora de Nível Superior na Educação Infantil**, pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude da apresentação do Atestado Médico em anexo, com seus efeitos retroativos ao dia 10 (dez) do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A0A320E3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00004/2021 o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da referida licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB. Considerações da Comissão: licitantes considerados habilitados por atender as exigências do edital: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; LIMPCAR NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, 10.207.466/0001-31; ECCAL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.701.169/0001-67; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 23.011.656/0001-05; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.170.603/0001-58; T.F.A EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ 23.281.776/0001-22: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ 05.935.592/000157; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA ME. LICITANTES INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: CRV CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00 - a empresa não apresentou Balanço conforme item 8.4.2 - contém erro nos índices exigidos no edital; DK CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 32.916.946/0001-06 – a empresa apresentou documentos vencidos referente aos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.4.1 do edital e não possui Acervo compatível com o objeto da licitação; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, a empresa não apresentou documento de contratação com o engenheiro - item 8.5.4, não apresentou comprovação de visita (item 8.3.1) e não apresentou as declarações constantes nos itens: 8.3.2 e 8.3.6; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86 – a empresa não apresentou balanço do último exercício social, apresentou do ano de 2019; DA MATA

REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 26.620.865/0001-44 não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (item 8.4.2), apresentou Declaração Independente de Proposta incompleta; MAXCOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.747.581/0001-92, a empresa apresentou os índices contábeis fora do Balanço Registrado, ficando em desconformidade com o item 8.4.2; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 30.999.688/0001-26 – não apresentou declaração referente aos itens: 8.3.4, 8.3.5 e 8.3.6; NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 16.715.147/0001-06, a empresa apresentou comprovação de cadastramento referente ao item 8.2.1 fora do prazo de cadastro para participação no processo; CONCRETISA EIRELI ME, CNPJ 09.913.177/0001-53 - a empresa apresentou declaração de não parentesco referente ao item 8.3.4, sendo que conforme diligencia efetuada para todas as licitantes a empresa possui parente até segundo grau (irmã) servidora pública no município de conceição; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.933.413/0001-07 (a empresa não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, conforme item 8.4.2 e não apresentou cadastramento referente ao item 8.2.1. Licitante Habilitado com restrição: CONSTRUTORA NACIONAL EIRELI, CNPJ 36.428.864/0001-56, apresentou certidão referente ao item 8.3.2 (certidão federal) vencida, portanto comprovou a condição de EPP, se vencedora do certame será assegurado prazo para envio de documento válido. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição, 15 de julho de 2021.

DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BE48B142

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - PMP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MÍDIAS SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

INABILITAR a empresa WAVE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.637.342/0001-85, em razão do descumprimento aos itens 6.1.2.3, 6.1.2.6, 6.1.3.2, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 alíneas de "a" a "f".

Outrossim, informamos que por não haverem outros Licitantes no presente certame, declara FRACASSADO o presente processo Licitatório.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 15 de julho de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C7334529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, material eletrônico e eletrodomésticos destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Bairro Jatobá.

Data para cadastro de propostas: 16/07/2021 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 28/07/2021 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 28/07/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 735.863,63 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 15 de julho de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:BAB40787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 CONTRATO 1019/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 32.932.000/0001-16

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOVEIS DE ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.958,71 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 391E7F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 **CONTRATO 1020/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

CNPJ: 33.613.876/0001-62

OBJETO: CONTRAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL** DE PERMANENTE (TIPO MOVEIS DE ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:8F0101C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 **CONTRATO 1017/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL **CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADO: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 11.004.395/0001-17

OBJETO: CONTRAÇÃO **EMPRESA** DE **PARA FORNECIMENTO PARCELADO** DE **MATERIAL** PERMANENTE (TIPO MOVEIS DE ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.576,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:7D1EA4D0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2021

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: 28 de julho de 2021, 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto).

LEIA-SE CORRETAMENTE: 29 de julho de 2021, 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto).

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de julho de 2021, pag. 57.

Salgadinho - PB, 15 de julho de 2021.

JOSE LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais Código Identificador:8BEE374A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2021

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/07/2021.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/07/2021.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de julho de 2021, pag. 58.

Salgadinho - PB, 15 de julho de 2021.

JOSE LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais

Código Identificador:CBA73EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2021

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2021

A Prefeitura Municipal de Salgadinho, através do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/07/2021.

LEIA-SE CORRETAMENTE: A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/07/2021.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de julho de 2021, pag. 58.

Salgadinho - PB, 15 de julho de 2021.

JOSE LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:B97E7118

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 067/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os protocolos dos Ofícios nº. 313/2021/ALPB/GP e 383/2021/ALPB/GP, encaminhados pelo Deputado Estadual Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, solicitando a CESSÃO da Servidora TATIANE MATIAS CAMPOS, Matrícula nº. 090395-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a CESSÃO da Servidora **TATIANE MATIAS CAMPOS**, Matrícula nº. **090395-1**, para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - O ônus da remuneração da Servidora será da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na qualidade de entidade cessionária, observando as disposições do artigo 93, da Lei nº. 8.112/90, aplicadas de forma complementar ao caso e, ainda, os critérios de oportunidade e conveniência desta Administração Municipal, bem como o interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:C98B80BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 068/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei n°. 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MARIA TAYNNÁ CORRÊA LOPES DA ROCHA, Matrícula nº. 1200399, para a Função de Confiança de DIRETORA ESCOLAR no Grupo Escolar Eduardo Medeiros, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:F45B9AC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Cria o Comitê Gestor do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

COSIDERANDO os termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 511, de 7 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, que estabeleceu as Diretrizes para o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o inventário territorial oficial e sistemático do município, englobando tanto as áreas urbana e rural quanto as de ambiente natural, com Vistas a servir como referência básica para a manutenção de sistemas de informações ou de representações geoespaciais do município.

DECRETA:

- Art 1º. Fica criado o Comitê Gestor do Cadastro Territorial Multifinalitário CGCTM, de caráter consultivo e propositivo2, como entidade responsável pela elaboração do planejamento e acompanhamento do processo de implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário do município.
- **Art. 2º**. O Comitê Gestor, com vistas à eficiência do gerenciamento territorial terá como objetivo geral a fomentação do cadastro territorial em seus aspectos jurídicos, no que concerne ao sistema registral imobiliário, aspectos econômicos, no que concerne ao sistema tributário sobre o uso do solo, aspectos físicos, no que concerne ao sistema cadastral, aspectos ambientais, no que concerne ao ecossistemas do meio ambiente e sociais, no que concerne à arrecadação tributária com equidade.

Art. 3°. São objetivos específicos do Comitê Gestor:

Identificação e representação da organização geospacial do município; Identificação dos espaços urbanos: concentração, diversidade, desigualdade, dinâmica e contradição, entre outros;

O zoneamento ambiental, como meio de viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a conservação ambiental, de forma sustentável; O zoneamento urbano e rural com vistas à regulamentação pertinente quanto ao uso e ocupação do solo;

O planejamento e elaboração de planos diretores específicos de gestão.

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais incumbidas de municiar o Comitê Gestor com informações e documentos necessários ao seu célere e eficiente funcionamento.

Art. 5°. O Comitê Gestor passa a ser composto pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro e, em casos de impedimentos e afastamentos legais, pelo segundo:

Edielson Nunes da Costa, CPF: 219.565.964-53, Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Matheus Felipe dos Santos Bezerra, CPF: 704.590.344-80, Agente Administrativo;

Gabriel Carlos Moura Pessôa, CPF: 104.072.044-74, Engenheiro Ambiental:

Maria Elizabeth Metério da Silva, CPF: 011.794.714-82, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;

Sílvio Ferreira de Oliveira, CPF: 076.206.634-28, Subprefeito de Mata Redonda;

Kaline da Silva Alves, CPF: 065.630.794-31, Arquiteta;

José João Bernardino da Silva Júnior, CPF: 025.769.444-77, Assessor Técnico.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**760D74C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 1073993–86. LICITANTES HABILITADOS: MATRIX CONSTRUTORA LTDA – EPP; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. .

LICITANTE INABILITADO: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por deixar de atender ao disposto nos itens 9.2 b) e 9.5 do Edital

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/07/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Julho de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:83E9C848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

Tomada de Preços nº 00006/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. Contratada: SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 02.627.856/0001-17. Fundamento Legal: A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos art. 77 e 78, incisos I, II e XII c/c 79, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no art. 476 do Código Civil Brasileiro, bem como as Clausulas Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quinta do respectivo Contrato. Data da assinatura da rescisão: 01 de julho de 2021.

Fica intimada a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato. Em não havendo interposição de recurso no prazo legal, fica o Contrato Administrativo nº 10096/2019 efetivamente rescindido e apliquem-se as sanções já estabelecidas: Aplicar multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, resultando no valor de R\$ 4.362,49 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser recolhido conforme procedimento determinado pela Secretaria Municipal de Finanças; Suspender e declarar inidônea a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador: A56EA34A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

"Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SILVA**, Professora 1 - Nível III - Classe E, matrícula nº 2011916, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com o Art. 15 da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa/PB." Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021

Barra de Santa Rosa, 15 de julho de 2021.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**CB813520

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município. O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista declara **FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial SRP n° 00035/2021,

tendo em vista a desclassificação da proposta de preços do único participante do certame.

Bernardino Batista-PB, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**9DEC32CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município. Data e Local: 28 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 15 de Julho de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**900BF5DD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **28 de JULHO de 2021**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 15 de julho de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F80FF91D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 16/07/2021 - Ano 27 - Nº. 017

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO

Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA -Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROCESSO TC08600/20

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO 2019 RESPONSÁVEL : FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

PARECER PRÉVIO PPL-TC 00092/21 - PARECER FAVORÁVEL Á APROVAÇÃO DA PERSTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO SERNHOR FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.

ACÓRDÃO APL-TC 00172/21

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.</u>

PROJETO DE LEI Nº 013/2021 Bonito de Santa Fé/PB, em 08 de julho de 2021.

"Altera o artigo 35, revoga o § 1º do artigo retro, revoga os incisos II e V do art. 38 e altera o inciso III do artigo retro mencionado, altera o inciso II do artigo 39, da Lei Municipal nº 573/2010 que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, encaminha a discussão e votação por parte da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O art. 35, da Lei Municipal n° 573/2010, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 35. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, é permitida a contratação de profissionais do magistério por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1°. Revogado.

Art. 2º. O art. 38, da Lei Municipal nº 573/2010, sofrerá revogação dos incisos II e V e alteração do inciso III, que passará a viger nos seguintes termos:

II – Revogado;

III – A contratação será por prazo determinado de um (1) ano, permitidos a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência de professores ou pedagogos com habilitação específica;

V- Revogado;

Art. 3º. O inciso II do artigo 39, da Lei Municipal nº 573/2010, passará a viger com a seguinte alteração:

II- O vencimento mensal dos contratados será tratado por lei específica;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé/PB, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Organiza o Sistema Municipal de Ensino, define a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, dispõe sobre os órgãos colegiados que indica e dá outras providências.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2021. AUTOR: VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS

Denomina de Geraldo Dias de Almeida, rua de nossa cidade, que integra os bairros Casas Populares e CHEAP, iniciando na margem esquerda da PB -400 mais precisamente em frente ao posto Lucena e finalizando em frente a Creche Maria da Paz

Situação da Matéria: MATÉRIA APTA PARA VOTAÇÃO.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**EC9576DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de testes Swab para Covid -

19 destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/07/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de julho de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: E29163B5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052 venceu o Valor Global de R\$ 155.397,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais E Trezentos E Noventa E Center e Reais), REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n. 11.004.395/0001-17, com na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Bairro Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, representada neste ato pelo Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos , portador do CPF: 091.479.574-09 e RG: 76.600-29 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramalho, Nº 90, Guadalupe Olinda - PE, venceu o Valor Global de R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais), conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia-PB, 12 de julho de 2021.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3D52666E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, objetivando a Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia – PB, em favor das empresas: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**,

inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES **NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052 venceu o Valor Global de R\$ 155.397,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais E Trezentos E Noventa E Center e Reais), REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n. 11.004.395/0001-17, com na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Bairro Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, representada neste ato pelo Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos , portador do CPF: 091.479.574-09 e RG: 76.600-29 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramalho, Nº 90, Guadalupe Olinda - PE, venceu o Valor Global de R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 14 de julho de 2021.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**BD06EA09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC ERRATA AVISO TP 02 2021

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Gabinete do Prefeito, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em trechos das estradas do Sítio Giral e Jatuarana no Município de Caiçara. ERRATA: no item 8.2.5. Acrescenta "Junto ao referido balanço, tem que ser anexado a certidão do contador válida em trinta dias e a carteira do contador acompanhada com a certidão especifica da Junta comercial" e deixa de constar no item 8.2.6. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 13 de Julho de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**45F198F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.078/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

 $\textbf{CONTRATO N}^{\textbf{o}}~01.078/2021$

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JAL SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE

PNEUMÁTICOS EIRELI; CNPJ: 08.885.287/0001-96.

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:83ADB7A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos interessados, que na qualidade de represente contratante, da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de duas ruas. NOTIFICA a empresa Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/00001-40, na pessoa de seu representante Legal Sr. Fabricio Cavalcanti, CPF Nº 046.167.884-56, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil desta publicação, para RETOMADA DA OBRA, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com a Prefeitura de Coremas-PB (Contrato 325/2019), para prestar serviços de engenharia na pavimentação Asfáltica em CBUQ, nas Ruas Virgulino da Silva, Capitão Antônio Leite e João Fernandes de Lima, Zona Urbana do Município de Coremas, conforme planilhas de custo, conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono, a referida obra é financiada com recursos da Prefeitura de Coremas e do Contrato de repasse nº 1053036-61/2018, impondo-se a obediência aos prazos estipulados no contrato e o não atendimento resultaria em cancelamento do mesmo. Ante o exposto e amparado na Cláusula Sétima, Cláusula Décima, Cláusula Décima Primeira, do contrato, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Coremas-PB, 14 de junho de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:098F1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos interessados, que na qualidade de represente contratante, da obra de Reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nitão Diniz. NOTIFICA a empresa FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, na pessoa de seu representante Legal Sr. Jolisberto Vital do Nascimento, CPF Nº 072.515.184-65, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil desta publicação, para RETOMADA DA OBRA, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, nos seguintes termos: A empresa ora

notificada celebrou com a Prefeitura de Coremas-PB (Contrato 140/2020), para prestar serviços na reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 469/2019, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação), conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono, a referida obra é financiada com recursos da Prefeitura de Coremas e da Secretaria de Estado da Educação, impondo-se a obediência aos prazos estipulados no contrato e o não atendimento resultaria em cancelamento do mesmo. Ante o exposto e amparado na Cláusula Sétima, Cláusula Décima, Cláusula Décima Primeira, do contrato, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Coremas/PB, 14 de junho de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:79D9636F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA
IMEDIATAMENTE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos interessados, que na qualidade de represente contratante, da obra de Reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz. NOTIFICA a empresa FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, na pessoa de seu representante Legal Sr. Jolisberto Vital do Nascimento, CPF Nº 072.515.184-65, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil desta publicação, para RETOMADA DA OBRA, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com a Prefeitura de Coremas-PB (Contrato 160/2020), para prestar serviços na Reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme projeto básico do Termo de Convênio Nº 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação), conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono, a referida obra é financiada com recursos da Prefeitura de Coremas e da Secretaria de Estado da Educação, impondo-se a obediência aos prazos estipulados no contrato e o não atendimento resultaria em cancelamento do mesmo. Ante o exposto e amparado na Cláusula Sétima, Cláusula Décima, Cláusula Décima Primeira, do contrato, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Coremas/PB, 14 de junho de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F38694BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial tornar público a revogação do Pregão Presencial de N° 013/2021, onde objetiva a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. **Motivo da Revogação:** Escolha de uma nova modalidade para proporcionar maior prazo, para que mais licitantes possam tomar conhecimento do certame e por fim haver uma maior concorrência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. http://curralvelho.pb.gov.br.

Curral Velho/PB, 15 de Julho de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**B4CF84F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial tornar público a revogação do Pregão Presencial de Nº 008/2021, onde objetiva a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho — PB, conforme termo de referência., conforme termo de referência. **Motivo da Revogação:** Escolha de uma nova modalidade para proporcionar maior prazo, para que mais licitantes possam tomar conhecimento do certame e por fim haver uma maior concorrência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. http://curralvelho.pb.gov.br.

Curral Velho/PB, 15 de Julho de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**8D2F6412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro-Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Julho de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C67E8C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Julho de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9A429573

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – EXCLUSIVA À PATICIPAÇÃO DE MEI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

O Município de Juripiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 115/2021, de 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no edital do processo licitatório, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. O objeto do presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Carpinteiro de Formas, Carpinteiro de Esquadrias, Serralheiro, Armador, Telhador, Encanador, Pintor e Servente de Obras, tudo conforme o Anexo I -Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município. O valor estimado para o referido credenciamento é de R\$ 214.264,80 (Duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). O credenciamento de que trata a presente chamada pública realizar-se-á no período de 15/07/2021 a 30/07/2021, no horário das 07h30min às 12h30min, na sede da Sala da CPL, localizada na Rua São Paulo, Nº 67, Centro na cidade de JURIPIRANGA-PB, sendo responsável pelo credenciamento os membros da CPL. Data da Sessão de abertura de envelopes: 30/07/2021. Divulgação do resultado preliminar do credenciado: 04/08/2021. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (FAMUP), como também, no site oficial do Município de Juripiranga na internet (www.juripiranga.pb.gov.br).

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES Presidente da CPL.

Juripiranga-PB, 15 de maio de 2021.

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:6CDA6C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. INEXIGIBILIDADE N° 008/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 e no termo do art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a Contratação da à Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ de nº 07.681.440/0001-09, Localizado na Rua João da Mata, Nº 694, Centro, Campina Grande, CEP: 58.400-245, a ser representado pelo Sr. EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF de nº: 083.842.034-66, portador da cédula do RG de nº 3336264 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Luiz Gonçalves de Lima, Mogeiro -PB, CEP: 58.375-000. O presente processo tem por objeto: Aquisição de livros didáticos e Paradidáticos para os respectivos alunos e professores da rede infantil - 02, 03, 04 e 05 anos, com acesso a plataforma digital, e também os Kit's de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à Prova Brasil composto por módulos para e professor do Ensino Fundamental I e II, por tanto são assistidos pela Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB, perfazendo um valor total para o período de 5 Meses e 15 Dias, o valor de R\$ 254.730,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Juripiranga-PB, 15 de Julho de 2021.

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:9E47533C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 038/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021. Dispensa N° 018/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para contratação da Empresa LIRA E VITAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.539.384/0001-88, situada na Rua Maria Jose Da Conceição número 21, Loteamento Terra Prometida, Município Macaparana-PE CEP: 55865-000, neste ato representado pelo Sr. JOSE FILYPE CIRO CORREIA GUERRA VITAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.554.074-37 e RG nº: 8.353.401- SDS/PE, Carteira Profissional: CREA-PB nº PE060318, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente na Avenida José Leitão de Melo, Nº 339, Centro no Município de Macaparana-PE, CEP:55.865-000. O presente instrumento se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições contratuais. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa visando os serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia, e, de forma continuada neste município de Juripiranga/PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos derivados deste processo. O valor mensal da Dispensa 018/2021 é de **R\$ 4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez reais)** mensais, perfazendo um valor total para o período de 04 (Quatro) meses, o valor de **R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).** E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 15 de Julho de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: 5EA8FAE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI 380/2021

LEI Nº 380/2021

INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DE METAS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM RECURSOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA "PREVINE BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARINALDO CRUZ, prefeito constitucional do município de Logradouro, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Logradouro PB o **Incentivo financeiro Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde**, do Programa Previne Brasil, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS; corroborado pela Portaria n° 3.222/GM/MS, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito dste mesmo Programa.
- **Art. 2º** O Incentivo financeiro Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde instituídos por está lei possui os seguintes objetivos:
- I Estimular a participação dos profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família (ESF's) e da Atenção Primária à Saúde (APS), lotados na Secretaria Municipal de Saúde ao processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores da saúde no âmbito Atenção Básica municipal;
- II Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores de desempenhos nos serviços de atenção básica para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde publica;
- III Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais de saúde que compõem as Equipe de Saúde da Família e suas redes de atenção, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população Municipal;
- IV Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Primária à Saúde (APS), permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pelos usuários dos serviços do SUS no município.
- **Art. 3º** O incentivo financeiro concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária à Saúde (APS) aqui denominado bonificação por Desempenho Metas Programa "Previne Brasil" será repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Município de Logradouro PB, conforme a

portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Único. O município de Logradouro – PB fica desobrigado da bonificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de existir e/ou se não houver repasses por parte do Governo Federal.

Art. 4º A "Bonificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" será recebida pelos profissionais de saúde com vinculo ativo nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família, bem como aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades relacionadas na logística de apoio Atenção Primária a Saúde/APS no contexto da Atenção Básica/AB e em outros programas e ações da APS/AB, conforme porcentagem de metas atingidas na relação dos indicadores, avaliados quadrimestralmente, conforme as diretrizes e metas do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, e coincidente a produção individual de cada profissional dentro do referido quadrimestre que deve ser considerado para a bonificação no mínimo de três meses de produção consecutiva, levando em consideração a qualidade da produtividade estabelecida pelos parâmetros do programa pelo Previne Brasil enviada para Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os resultados dos indicadores alcançados serão aglutinados em um Indicador Sintético Final (ISF), que irá definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por município e pelo Distrito Federal, conforme estabelecido no ART.4° da portaria n° 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

- **Art. 5º** Do valor global do recurso financeiro pertinente aos repasses inerente ao "Pagamento por Desempenho e Pagamento por Captação Ponderada" repassado mensalmente ao Município de Logradouro pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 100% (cem por cento) conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior à 80% (oitenta por cento) e em caso de não obtenção desta meta, 30% (trinta por cento) do valor será revertido em despesa de custeio destinado a saúde do munícipio.
- Art. 6° Este repasse será atribuído às Equipes que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes concursados e contratados, que desempenham suas atividades relacionadas na logística de apoio Atenção Primária a Saúde/APS no contexto da Atenção Básica/AB e em outros programas e ações da APS/AB que serão rateados de forma igualitária, englobando os profissionais da saúde quais sejam, médico da estratégia da família, enfermeira, odontólogo, técnico de enfermagem, auxiliar em enfermagem, técnico em saúde bucal, vigia/vigilante, auxiliar de serviços gerais, técnicos de nível médio, condutores lotados na saúde, apoio institucional, técnica da sala de vacina, nutricionista, psicólogo, assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeuta, educador físico, agente de combate a endemias, agente de vigilância sanitária, agente comunitário de saúde, auxiliar de laboratório, farmacêutico, bioquímico, assim como todos os funcionários contratados e concursados que estejam vinculados junto à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde ficará ciente da obrigatoriedade do cumprimento e guarda do recurso, quando repassado pelo Ministério da Saúde, os recursos referentes aos 100% do incentivo financeiro por desempenho - Previne Brasil, destinados ao pagamento da gratificação para rateio e investimento conforme previsto nos §§ I e II deste Artigo no âmbito da Atenção Primária.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao do repasse que completa o quadrimestre do Programa Previne Brasil, de forma quadrimestral, de acordo com as avaliações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O pagamento será retroativo a data de 01 de janeiro de 2021 e efetuado mediante confirmação do repasse do incentivo

financeiro por desempenho e captação ponderada - Previne Brasil do Ministério da Saúde/Governo Federal.

- Art. 8º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
- § 1º Perderão também o direito ao recebimento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil os profissionais que se encaixam nos seguintes casos:
- I Licenças com período superior a 30 (trinta dias consecutivos);
- II Afastamento com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:
- III Ausência nas capacitações, reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, descumprimento de datas de produção salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;
- IV Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado e/ou Ministério da Saúde;
- V A produção individual de cada profissional sem qualidade das informações produzida e estabelecida dentro dos parâmetros estabelecidos pelo programa Previne Brasil quando enviada e processada no ESUS-AB/SISAB para Ministério da Saúde dentro do referido quadrimestre avaliado considerando no mínimo de três meses de produção consecutiva;
- Art. 9º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito a bonificação por desempenho Previne Brasil, o valor da "bonificação" será revertido para equipe que obtenha o melhor desempenho nos indicadores levando em consideração a categoria do profissional ao atingir a maior nota conforme art. 5°.
- Art. 10º Caso haja alterações na legislação do programa Previne Brasil, que acrescente outros serviços de saúde, o município ficará responsável por criar uma comissão entre gestão, servidores e representantes das categorias para regulamentação dos mesmos, através de portaria que estabelecerá novos critérios.
- Art. 11º A bonificação de que trata essa Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
- Art. 12º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
- **Art.** 13° A avaliação dos indicadores será realizada quadrimestralmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município, que venha a interferir no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
- Art. 14º Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:
- I 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde; II - 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família - SF;
- III 01 (um) Agente Comunitário de Saúde da Estratégia da Saúde da
- IV-01(um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
- V 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças;
- §1º Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

- Art. 15° O Programa Previne Brasil indica que serão monitorados 21 indicadores da saúde da população, no contexto da APS. Eles precisarão ser informados regularmente para que os municípios possam receber os recursos federais. A proposta previa que, em 2020, seriam monitorados sete indicadores, mais sete em 2021 e mais sete em 2022.
- §1º A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo- se o ciclo quadrimestralmente.
- §2º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 foram os seguintes:
- Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natalrealizadas, sendo a primeira até a 20° semana de gestação;
- Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado:
- Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;
- Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;
- Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre;
- Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
- §3º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 foram definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, durante o ano de 2020, onde contemplou-se as seguintes ações estratégicas:
- I ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
- II ações no cuidado puerperal;
- III ações de puericultura (crianças de até 12 meses);
- IV ações relacionadas ao HIV;
- V ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- VI ações odontológicas;
- VII ações relacionadas às hepatites;
- VIII ações em saúde mental;
- IX ações relacionadas ao câncer de mama;
- X indicadores globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Ássessment Tool(PCATooI - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient- Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário);
- §4º Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o município a adotar novos indicadores.
- Parágrafo Único. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as ficha de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA N° 5/2020-ESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 16º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Logradouro-PB, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 43C1E417

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

OBJETIVO: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Malta-PB, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA: <u>04 de agosto de 2021 as 09:00 hs</u>, na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07hs:00min as 12hs:00min, no e-maildiariopmm@gmail.comsite do http://malta.pb.gov.brhttp://www.tce.pb.gov.br,

Malta-PB, 14 de julho ede 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente /PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**7BB1C2B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA DISTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO – 001/2021

DISTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO – 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.739.138/0001-19, COM SEDE NA RUA: JOSE BENICIO DE ARAÚJO N 121- CENTRO -MASSARANDUBA - PB, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, FAZ SABER DA ASSINATURA DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO DE ESPACO FÍSICO 1,70M 3,00M **MEDINDO POR** DE PERÍMETRO TOTALIZANDO 5,10M² (CINCO METROS QUADRADOS E DEZ CENTÍMETROS), LOCALIZADO NO PARQUE DO POVÃO, O SR. ROBERTO SOARES DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2643436 **CPF** N^{o} 040.488.554-33, **DORAVANTE** DENOMINADO SEGUNDO DISTRATANTE.

MASSARANDUBA - PB, 20 DE MAIO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: 37C7EFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO – 001/2021

TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO - 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.739.138/0001-19, COM SEDE NA RUA: JOSE BENICIO DE ARAÚJO N 121- CENTRO -MASSARANDUBA - PB, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, FAZ SABER DA ASSINATURA DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO DE ESPACO FÍSICO 3,00M PERÍMETRO MEDINDO 1,70M POR DE TOTALIZANDO 5,10M2 (CINCO METROS QUADRADOS E DEZ CENTÍMETROS), LOCALIZADO NO PARQUE DO POVÃO, AO SR. ADERBAL GOMES DA SILVA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG Nº 3824771 SSP PB E CPF No 090.569.874-61, DORAVANTE DENOMINADO COMODATÁRIO.

MASSARANDUBA - PB, 21 DE MAIO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:9C2737B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DE RECONHECIMENTO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Fixa normas para autorização de funcionamento e de reconhecimento das escolas do sistema municipal de ensino de montadas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal de Nº 515, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da Educação Infantil da rede privada de ensino, depende de autorização e posterior reconhecimento pelo Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Os pedidos de autorização e de reconhecimento deverão ser dirigidos à Presidência do CME, apresentados em formulário próprio e acompanhados dos documentos exigidos.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A autorização para o funcionamento dos cursos a que se refere esta Resolução é o ato através do qual o CME concede permissão para o estabelecimento iniciar as atividades relativas à sua oferta.

Seção I

Da Autorização para Cursos em Escolas Municipais

Art. 4º O decreto de criação de estabelecimento municipal importa na autorização para o funcionamento de seus cursos, desde que atendido o disposto nesta Resolução, no que lhe é aplicável, particularmente, no tocante às instalações físicas e ao corpo docente.

Parágrafo único. A autorização decorrente do decreto de criação terá a validade de 04 (quatro) anos.

Secão II

Da Autorização da Educação Infantil em Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada

Art. 5º Os pedidos de autorização para funcionamento dos cursos em estabelecimentos da rede privada deverão ser instruídos com os documentos exigidos nos incisos I a XVI do art. 12 desta Resolução.

Art. 6º A autorização para funcionamento inicial, atendidas as exigências desta Resolução, será concedida por um período de 4 (quatro) anos.

Seção III

Da Autorização para Oferta de Novos Serviços Educacionais

Art. 7º No caso de solicitação de autorização para funcionamento de novas modalidades deverá a escola formalizar pedido a ser instruído com os documentos mencionados nos incisos de I a XVII do artigo 12 desta Resolução.

Parágrafo único. O estabelecimento que implantar novas séries, níveis, etapas, ciclos modalidades de ensino manterá, obrigatoriamente, a mesma denominação, ressalvada a nomenclatura que caracterize sua nova oferta de ensino.

Art. 8º Antes de expirar o prazo de autorização, o responsável pelo estabelecimento deverá solicitar ao CME, nos termos desta Resolução, o seu reconhecimento ou, se não preenchidas as condições para tanto, a renovação da autorização de seu funcionamento, por mais 4 (quatro) anos

Parágrafo único. Ao formular o pedido de renovação de autorização de que trata este artigo, o representante legal do estabelecimento deverá apresentar os documentos constantes dos incisos de artigo 12 desta Resolução.

Art. 9º Sob nenhuma hipótese deverá o estabelecimento escolar iniciar as suas atividades sem que a resolução autorizatória respectiva seja publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º O não cumprimento deste dispositivo poderá levar o estabelecimento a ter suspensas suas atividades, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O CME terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de entrada do pedido do interessado, para publicar a referida Resolução, desde que o processo esteja devidamente instruído.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10. Reconhecimento é o ato através do qual o Conselho Municipal de Educação confirma a autorização para funcionamento dos cursos de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Somente os estabelecimentos reconhecidos, nos termos da presente Resolução, poderão expedir diploma.

Art. 11. Satisfeitas as condições previstas na presente Resolução, o reconhecimento ou a sua renovação, será concedido pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Mesmo após o reconhecimento, os estabelecimentos de ensino permanecerão obrigados a, quando solicitados, comprovar que suas condições de funcionamento se mantem adequadas.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

- Art. 12. Os pedidos de autorização deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- I requerimento firmado pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante legal (escolas da rede privada de ensino) e do diretor (a) escolar (rede municipal) devidamente habilitado, acompanhado de documento comprobatório de identificação;

II – fotocópia do documento que contém o ato constitutivo da entidade mantenedora, ou sociedade de prestação de serviços, ou firma individual, devidamente registrado no órgão competente para escolas da rede privada de ensino ou ficha de identificação da Escola/Creche para as instituições da rede municipal de ensino.

III – termo de responsabilidade, firmado pelo proprietário do estabelecimento, ou seu representante legal devidamente habilitado, referente à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento de ensino e dos cursos a serem oferecidos;

IV – termo de responsabilidade, firmado pelo proprietário do estabelecimento (rede privada de ensino), diretor (a) da escola municipal, ou seu representante legal devidamente habilitado, referente às condições de segurança, de higiene e à definição de uso do imóvel;

V — planta baixa do imóvel, firmada pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante legal devidamente habilitado, demonstrando a adequação das instalações físicas aos cursos a serem oferecidos ou laudo técnico emitido por profissional habilitado para tal fim, atestando as condições de segurança do imóvel;

VI – Laudo de inspeção sanitária ou protocolo de entrada;

VII – Laudo do corpo de bombeiros;

VIII – descrição das instalações físicas, referentes ao número de salas de aula, sala de recursos multifuncionais e respectivas áreas, laboratórios, biblioteca, pátios, ginásio, sanitários e outras condições de infraestrutura;

IX – prova de condições legais de ocupação do imóvel, através de certidão de posse, termo de cessão, contrato de locação ou documento equivalente;

X — listagem dos equipamentos e dos materiais didáticos indispensáveis e adequados ao funcionamento da escola, compatíveis com o curso oferecido;

XI – cópia do regimento escolar, elaborado à luz da legislação em vigor, contendo os dados de identificação, organização administrativo-pedagógica e regime disciplinar;

XII – matrizes curriculares dos cursos a serem oferecidos, anexadas ao regimento escolar;

XIII – proposta pedagógica elaborada de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394/96, e com as orientações do CME;

XIIII — prova de qualificação do diretor e do secretário do estabelecimento de ensino, mediante fotocópias dos respectivos registros ou de autorização expedida pela Inspetoria Técnica de Ensino — ITE da Secretaria da Educação ou portaria de nomeação para as escolas da rede municipal;

XV – descrição das instalações físicas, referentes ao número de salas de aula, sala de recursos multifuncionais e respectivas áreas, laboratórios, biblioteca, pátios, ginásio, sanitários e outras condições de infraestrutura:

XVI – prova de condições legais de ocupação do imóvel, através de certidão de posse, termo de cessão, contrato de locação ou documento equivalente;

XVII – listagem dos equipamentos e dos materiais didáticos indispensáveis e adequados ao funcionamento da escola, compatíveis com o curso oferecido;

XVIII – cópia do regimento escolar, elaborado à luz da legislação em vigor, contendo os dados de identificação, organização administrativo-pedagógica e regime disciplinar;

XVIIII – matrizes curriculares dos cursos a serem oferecidos, anexadas ao regimento escolar;

XIX – relação nominal do(s) coordenador (es) pedagógico(s) e cópia do diploma e portaria e do seu plano de ação pedagógico;

XXI – relação nominal do corpo docente acompanhada da portaria de nomeação (servidores concursados) ou cópia do contrato de vínculo com a Instituição (servidores não concursados) e comprovação da habilitação de cada professor para o exercício do magistério, mediante a apresentação de fotocópia do diploma de habilitação específica, em nível de licenciatura, ou documento equivalente, e, quando for o caso, comprovação de habilitação obtida em curso de nível médio, na modalidade normal; e

- XXII relação nominal dos profissionais de apoio acompanhada da portaria de nomeação (servidores concursados) ou cópia do contrato de vínculo com a Instituição (servidores não concursados).
- § 1º Em relação ao que dispõem os incisos V deste artigo, deverão ser observados os parâmetros pertinentes a construções destinadas a escolas da educação básica.
- § 2º Na falta de professores legalmente habilitados, será permitido o exercício do magistério, mediante autorização precária concedida pela ITE, observados os prazos constantes no art. 87, § 3º da LDB e no art. 9º, § 2º, da Lei nº 9.424/96.
- § 3º O portador de certificado de conclusão de curso de licenciatura ou de habilitação específica para o magistério, expedido por instituição autorizada, mas ainda não reconhecida, poderá obter a autorização precária de que trata o parágrafo anterior.
- Art. 13. O pedido de reconhecimento, ou de sua renovação, deverá ser instruído com os documentos referidos nos incisos I, II, IX, X, XIV, XV, XVI e XVII do artigo anterior, além da cópia da Resolução que autorizou o funcionamento do curso.

Parágrafo único. Na hipótese de reforma do imóvel, deverá ser encaminhada planta baixa atualizada.

CAPÍTULO V

DOS PARÂMETROS RELATIVOS AOS ESPAÇOS FÍSICOS

- Art. 14. Os estabelecimentos que solicitarem autorização para funcionamento ou reconhecimento de cursos deverão observar os seguintes parâmetros em relação ao espaço físico:
- I área útil, por aluno, em cada sala de aula, de 1,20m2 (um metro e vinte centimetros quadrados);
- II área útil de recreação de 4m2 (quatro metros quadrados), por aluno;
- III condições favoráveis de iluminação natural e artificial, de arejamento e hidro sanitárias;
- IV quantidade de sanitários destinados a alunos, alunas e corpo docente, reservando-se, quanto ao corpo discente, 01 (um) para cada grupo de até 50 (cinquenta) alunos, por sexo, e 01 (um) para o pessoal docente e administrativo.

Parágrafo único. A distribuição do contingente de alunos nos estabelecimentos obedecerá aos seguintes limites de matrícula, conforme os níveis de ensino:

- I Educação Infantil Creches:
- a) Bebês (0 a 1 ano e 07 meses):
- 1. 06 (seis) crianças por professor.
- b) Crianças pequenas (1 ano e 07 meses a 3 anos e 11 meses)
- 1.12 (doze) crianças por professor.
- II Educação Infantil Pré-escola:
- a) Crianças pequenas (04 a 05 anos e 11 meses)
- 1. 25 (vinte e cinco) crianças por professor.
- III Ensino Fundamental:
- a) 1° a 3° anos: até 25 alunos;
- b) 4° e 5° anos: até 25 alunos;
- c) 6° e 7° anos: até 30 alunos; e
- d) 8° e 9° anos: até 30 alunos.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

- Art. 15. O processo referente a pedidos de autorização para funcionamento, de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento somente poderá ser protocolado no CME se forem apresentados todos os documentos exigidos por esta Resolução, conforme o caso.
- Art. 16. Designado o relator, este terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir o seu parecer, ressalvadas as hipóteses de diligência.
- Art.17. Caso o processo baixado em diligência não receba, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, por culpa da parte, a complementação ou o

- esclarecimento requerido, será arquivado e providenciada comunicação pela Secretaria Executiva do Conselho ao interessado.
- § 1º Em casos excepcionais ou que mereçam tratamento diferenciado, o relator poderá estender o prazo para cumprimento de diligência.
- § 2º Os processos arquivados na forma prevista no caput deste artigo não poderão ser desarquivados para retorno à tramitação.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES ADICIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- Art.18. Os estabelecimentos de ensino estão, ainda, obrigados a:
- I mencionar, em qualquer documento expedido, inclusive em carnês de mensalidade escolar (Escolas da Rede Privada) o número da Resolução referente à autorização ou ao reconhecimento;
- II afixar na respectiva secretaria, em local de fácil visualização, a publicação da Resolução de que trata o inciso anterior, ou documento que a ela fizer referência expressa; e
- III fazer constar nos históricos escolares, guias de transferência, diplomas e relatórios de atividades, o número da Resolução que autoriza ou reconhece os cursos.
- Art. 19. O representante legal do estabelecimento de ensino, mesmo quando o curso ministrado estiver autorizado ou reconhecido, deverá dirigir-se à Presidência do CME, para:
- I-solicitar autorização, nos casos de alteração do quadro curricular, e mudança de dispositivos do regimento ou do regimento como um todo:
- ${
 m II}$ solicitar homologação, em caso de transferência de entidade mantenedora;
- III informar mudança de denominação;
- IV informar alterações ocorridas na estrutura física da escola que digam respeito às suas atividades didático-pedagógicas para fins de inspeção pela ITE;
- V comunicar mudança de diretor, coordenador pedagógico ou de secretário:
- VI comunicar mudanças de localização, anexando os documentos exigidos nos incisos IV, V, VIII e IX do artigo 12.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA

- Art. 20. No caso de transferência de entidade mantenedora, serão exigidos os seguintes documentos:
- I declaração do novo responsável pela entidade de que está ciente da situação do funcionamento administrativo-pedagógico da escola;
- II não inclusão, na nova entidade, de qualquer pessoa que tenha pertencido à entidade mantenedora de estabelecimento encerrado nos termos do artigo 27 desta Resolução;
- III fotocópia do contrato, ou de documento equivalente, referente à transação, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- IV termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, referente à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento de ensino e da habilitação ou curso a ser oferecido e às condições de segurança, de higiene e definição de uso do imóvel.
- Parágrafo único. A Resolução do CME que homologar a transferência manterá, para a escola, os atos de autorização ou reconhecimento anteriormente expedidos.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE CURSO

- Art. 21. É irregular o funcionamento do curso que inicie suas atividades sem a prévia autorização do CME ou aquele cujo prazo de autorização ou reconhecimento já tenha expirado.
- § 1º As situações previstas no caput deste artigo constituirão razão suficiente para que o CME aplique as penalidades cabíveis, nos termos de norma pertinente a ser baixada pelo Colegiado, determinando, se for o caso, o encerramento do curso considerado irregular.
- § 2º Os atos realizados e a documentação expedida pelo estabelecimento que se enquadre nas situações previstas no caput

deste artigo não darão direito a prosseguimento de estudos em nível ou modalidade educacional.

§ 3º Os prejuízos que vierem a ser causados aos alunos, em razão da irregularidade de funcionamento do curso, serão da exclusiva responsabilidade civil e penal dos responsáveis legais pelo estabelecimento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 22. Os cursos livres não serão objeto de apreciação pelo CME. Parágrafo único. Entende-se por cursos livres aqueles cujas atividades didático-pedagógicas não conduzem à aquisição de direitos relativos ao exercício profissional, ao prosseguimento de estudos ou ao registro de diploma ou certificado junto aos órgãos de fiscalização educacional e profissional.
- Art. 23. Caberá ao CME reconhecer os cursos oferecidos por estabelecimentos da rede municipal que ofereçam o ensino fundamental, podendo sua competência abranger o funcionamento do sistema de ensino como um todo, na circunstância prevista no parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.394/96.
- Art. 24. Ficam aprovados os modelos de documentos anexos a esta Resolução.

Parágrafo único. As instituições de ensino que se dirigirem ao CME para solicitar autorização de funcionamento ou reconhecimento de cursos deverão utilizar os modelos de que trata o caput deste artigo.

Art. 25. O CME publicará, anualmente, no Diário Oficial do Município, a relação das escolas regularizadas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 26. Os estabelecimentos que possuam cursos reconhecidos, definitivamente ou não, deverão, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Resolução, encaminhar novos projetos de reconhecimento para apreciação pelo CME.
- Art. 27. Os estabelecimentos de ensino que ora funcionam sem a devida autorização ou são possuidores de ato de autorização, ou de reconhecimento com vigência vencida, deverão proceder à sua regularização, perante o CME, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação e homologação desta Resolução.
- Art 28. Os estabelecimentos de ensino pertencentes à rede municipal, que se encontrem em funcionamento na data de aprovação e homologação da presente Resolução, ficam autorizados a permanecer em atividade, devendo, no prazo máximo de 06 (seis) meses, apresentar ao CME as condições necessárias a seu reconhecimento, consideradas as disposições constantes desta Resolução.
- Art. 29. As disposições desta Resolução somente se aplicam aos processos que ingressarem no CME após a data de sua publicação.
- Art. 30. A autorização para funcionamento da Educação Infantil será concedida pelo prazo de 4 (quatro) anos, devendo o responsável pelo estabelecimento solicitar renovação até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de autorização ou de renovação.
- Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Montadas, Paraíba, em 11 de março de 2021.

ANDREZZA FARIAS VIANA

Presidente

EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA

Secretária

ALDILANIO MARTINS

Membro

ISMÊNIA GEANE PEREIRA

Membro

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**0E29BA4E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA ESCOLA
MATERNO INFANTIL ALPHA ÔMEGA DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO N° 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autorização e reconhecimento da escola materno infantil Alpha Ômega do sistema municipal de ensino de montadas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal de nº 515, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1° Autorizar e reconhecer a *Escola Materno Infantil Alpha Ômega* no Sistema Municipal de Ensino de Montadas, na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, a saber de criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, observado a organização curricular e pedagógica das diretrizes administrativas do sistema municipal de ensino.
- Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
- Art. 3º A autorização para o funcionamento dos cursos a que se refere esta Resolução é o ato através do qual o CME concede permissão para o estabelecimento iniciar as atividades relativas à sua oferta.
- Art. 4° A autorização para funcionamento inicial, atendidas as exigências desta Resolução, será concedida por um período de 4 (quatro) anos.
- Art. 5° Os prejuízos que vierem a ser causados aos alunos, em razão da irregularidade de funcionamento do curso, serão da exclusiva responsabilidade civil e penal dos responsáveis legais pelo estabelecimento.
- Art. 6° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 11 de março de 2021. 58º da Emancipação Política.

ANDREZZA FARIAS VIANA

Presidente

EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA

Secretária

ALDILANIO MARTINS

Membro

ISMÊNIA GEANE PEREIRA Membro

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**FEF7CBDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 004/2019

Ementa: 004° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME na Execução dos Serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1039934-18/2017 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 004/2019 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA -ME da forma já qualificada no contrato originário, Rua Cap. Antônio Vicente, nº 089, Centro, Monteiro/PB, CNPJ nº 24.606.073/0001-90, representantes legais ao final assinados, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1039934-18/2017 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2018, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo do Contrato nº 004/2019-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1039934-18/2017 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, <u>de 29/06/2021 até 29/06/2022</u>, ou seja, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 29 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME	
Prefeito Municipal	Contratado	
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA	
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**980B714D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça do Mutirão, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -17/06/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural -17/06/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 17/06/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 17/06/2021. Licitantes cadastrados neste processo: B2 CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.944.573/0001-20; Construtora Mendonça Ltda - ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI -CNPJ: 05.439.461/0001-89; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; IOA Serviços e Produtos Musical EIRELI - CNPJ: 08.397.547/0001-84; JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.065.143/0001-04; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI -CNPJ: 33.683.371/0001-74; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VENTURA & LEITE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34. Às 14:15 horas do dia 15/07/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; VENTURA & LEITE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; B2 CONSTRUCOES EIRELI -Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Mendonça Ltda -ME - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; IOA Serviços e Produtos Musical EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JOTAV CONSTRUCOES, <u>SERVICOS E SOLUCOES LTDA - Envelope sem representante:</u> <u>participação válida</u>. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Analisadas as propostas o Presidente passou a informar. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: VENTURA & LEITE SERVICOS ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 108.439,68. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma

observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada

ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA F	ERREIRA DO NA	ASCIMENTO	

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - Lote Único – Construção da Praça do Mutirão			
VENTURA & LEITE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	108.439,68	1	
IOA Serviços e Produtos Musical EIRELI	112.727,82	2	
JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA	114.147,03	3	
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME	117.645,51	4	
CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI	125.558,73	5	
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	125.696,99	6	
LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI	140.486,24	7	
Construtora Mendonça Ltda – ME	141.971,37	8	
TORRES CONSTRUCOES LTDA	142.051,38	9	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**E2277BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça do Mutirão, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VENTURA & LEITE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 108.439,68. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação — Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**0E5132C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro Ouro Velho - PB, às 14:30 horas do dia 03 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagem Molhada no Sítio Oiteiro, por período de 02 (dois) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço (083)33501098. supracitado. Telefone: E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** A2C2BD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 020/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2020, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA – FUNET na <u>Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor</u>, de acordo com o Contrato de Repasse n° 1053295-40/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional – Planejamento Urbano), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 020/2020 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA – FUNET da forma já qualificada no contrato originário, Avenida 1º de Maio, nº 720, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ sob nº 02.168.943/0001-53, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1053295-40/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional - Planejamento Urbano) nos autos do Pregão Presencial nº 006/2020, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal - Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 020/2020-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1053295-40/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional – Planejamento Urbano) <u>pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 14/07/2021 até 14/07/2022.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAIBA – FUNET que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 14 de julho de 2021

	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNET
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	·
TESTEMUNHAS:	
CDE.	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**66066224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 007/2020

Termo Aditivo nº 002/2021 – Contrato nº 007/2020

Ementa: 002° Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA na <u>Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação Paralelepípedo Granítico nas Ruas do Município</u>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional — Planejamento Urbano), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2020 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Sítio Paraíso, s/n, Prata - PB, CNPJ sob nº 18.044.473/0001-56, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação Paralelepípedo Granítico nas Ruas do Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional - Planejamento Urbano) nos autos da Tomada de Preços nº 007/2019, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 007/2020-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional – Planejamento Urbano) <u>pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 14/07/2021 até 14/07/2022.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 14 de julho de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA	
Prefeito Municipal	Contratado	
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA	
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401	

TESTEMUNHAS:	,	
CPF:		
TESTEMUNHAS:		
CPF:		

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** A52ED897

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: В EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP; CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI; DIAS CONSTRUCOES LTDA; L R M CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS; ULTRA SOLUCOES SERVICOS LTDA; VERTICALIZA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – ME. . LICITANTE INABILITADO: BJC CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/07/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 06 de Julho de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CCD45198

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADOS AS ESCOLAS E PRAÇAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EC22A263

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADOS AS ESCOLAS E PRAÇAS PÚBLICAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 24.000,00.

Picuí - PB, 14 de Julho de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D30EDECB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADOS AS ESCOLAS E PRAÇAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.361.2011.1141 – 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.1036 – 4.4.90.50.00.00 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.10.80 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00112/2021 - 14.07.21 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2D5A3E42

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00002/2021. Fundamento Legal: **Pregão Eletrônico Nº PE00016/2020.** Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420.** Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ **35.400,00** (**trinta e cinco mil e quatrocentos reais**) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00002/2021 para 07/07/2022. Assinatura: 07 de julho de 2021. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**87C7C5A8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00003/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº PE00016/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00003/2021 para 07/07/2022. Assinatura: 07 de julho de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FAA779D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 **Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Elaine Ramalho de Lima Alexandria

Objeto: Prestação de serviços de Médico Auditor, deste município.

Valor: R\$ R\$ 3.249,99 (Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**95DF56E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 005/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Elaine Ramalho de Lima Alexandria.

Objeto: Prestação de serviços de Médica no ESF (Estratégia de Saúde da Família), , equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas" localizado no Bairro Limeira, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito reais), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de julho de 2021..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D126ABE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 006/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Sebastião Tibúrcio de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por trinta horas de trabalhos semanais, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por trinta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: : 02/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de julho de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:07762F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 007/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Andressa Séfora Queiroga de Sousa

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de Saúde da Família), equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elízio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga

de Sousa

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6559D028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 008/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Hellen Roberta Santos Morais Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hellen Roberta Santos

Morais Lima

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4EBFE178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Instrumento: 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 009/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Valeska Silva Souza santos

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de

insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2021 a 28/09/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FFDF7AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Instrumento: 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 010/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Laís Henriques Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/06/2021 a 27/08/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 28 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lais Henriques Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**09E312E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 011/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ana Carolina de Macedo Araújo

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: . 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Carolina de Macedo Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**61032DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 012/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí **Contratado:** Bruno Ferreira dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 13.128,00 (treze mil, cento e vinte e oito reais), por 06 (seis) plantões mensais, atendendo vinte e cinco consultas em cada plantão, bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Bruno Ferreira dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4583245E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Instrumento: 2º termo Aditivo **ao** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2021 a 30/08/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:45AAB36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/2021 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Dabiana de Los Angeles Manzano Milanes

Objeto: Prestação de serviços de Médica no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dabiana de Los Angeles

Manzano Milanes..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ACC1A4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: José Ramonn Dantas Macedo Alves

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município

Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: : 01/07/2021 a 28/09/2021

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura; 30 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Ramonn Dantas

Macedo Alves

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:321A69AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Instrumento: 6º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência:30/06/2021 a 29/07/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8ED5925B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Joselito Maximiano

Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/06/2021 a 29/07/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de junho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4E39745F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Melissa Costa Barros

Objeto: Prestação de serviços de Advogada, no CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Rafaella Mayana Alves Almeida Cardins, que foi exonerada a pedido.

Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de julho de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Melissa Costa Barros

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**58478F9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, TENDO COMO OBJETO ESPECIFICO: ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DE SAÚDE; CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO REGISTRO FÍSICO E PROCESSAMENTO DOS DADOS VIA SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS, DOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE; SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. DOTAÇÃO: ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 413 3.3.90.36.00.00.00.00 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA PROJ./ATIV. 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DE PAB 3.3.90.36.00.00.00.00 1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00081/2021 - 15.07.21 - RONIVALDO ALENCAR DOS SANTOS - R\$ 7.500,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:30D05748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição de um veículo usado, esp/caminhonete aberta para a Secretaria de Obras do Município de Poço Dantas — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFAEL DANTAS DE SOUZA - R\$ 45.000,00.

Poço Dantas - PB, 15 de Julho de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:69245AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de edificação onde funcionará a base descentralizada do SAMU – Poço Dantas/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 9 9187-7099. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 16 de Julho de 2021

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:C02578B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO CMAS N°009, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a relação dos representantes de Usuários, das Entidades e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2021/2023, após análise pela Comissão Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n°1.765 de 22 de Dezembro de 2016 do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de N°007/2021, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS N°008/2021, onde dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO, o Edital N°01 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023; e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 15 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos representantes de Usuários, das Entidades e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor o biênio 2021/2023, após análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados, no entanto não houve inscrições não habilitadas.

Art. 3º Relação das Entidades inscritas e habilitadas à participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:

Centro de Desenvolvimento Integral "O Bom Samaritano" – CEDIBS. Edney de Lacerda Portírio.

Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR. Francineide Vitoriano dos Santos Elida Emanuele Barreto Viana

Art. 4º Relação dos Usuários inscritos e habilitadas à participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:

Wilsa de Sousa Pereira; Erivânia de Sousa Firmino; Edigina Carla Oliveira de Sousa; Ingrid Milena Pereira de Lima Fernandes; Enalle Cristina Fernandes Rodriguês; Jessica Alves Feitosa.

Art. 5º Relação dos Trabalhadores do SUAS inscritos e habilitadas à participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:

Diana Dos Santos Vieira Fabiana Vilar Formiga.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:** 17644AEB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preço, foram <u>CLASSIFICADAS:</u> - CONSTRUMAX CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME, R\$ 188.006,60. - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE, R\$ 193.207,61; - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA, R\$ 200.339,46; - EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 207.143,76; - INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 211.075.14; - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 216.259,58; -CONSTRUTORA **ENGEMARCC** LTDA, 226.880,68.<u>**DESCLASSIFICADAS**</u> - PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES – Apresentou valores globais (com BDI) dos itens 2.2, 7.1.6 e 7.1.7 superiores aos constantes na planilha orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pombal - PB, descumprindo a alínea e), do item 8.1 do edital, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital; - R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Apresentou valores unitários e globais (com BDI) dos itens 9.3 e 10.1 superiores aos constantes que constam na planilha orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pombal - PB, descumprindo a alínea e), do item 8.1 do edital, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital; - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA O item 8.2 que consta na planilha orçamentária da empresa inexiste na planilha atualizada disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pombal - PB, descumprindo assim a alínea b), do item 8.1 do edital,

culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei no link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h30min. as 17h30min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 14 de julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:023BF23C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2019

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 035/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes da Saúde

do Município de Pombal-PB

CONTRATADO: STENIO CAVALCANTE MOTA

CPF: 991.282.844-53

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de julho de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 15 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

STENIO CAVALCANTE MOTA

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**B9BD1698

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2021, que objetiva: Aquisição de analisador Bioquímico BIO 200 S 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) para o laboratório Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais).

Princesa Isabel - PB, 12 de Julho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 091/2021 DA DISPENSA Nº 033/2021

OBJETO: Aquisição de analisador Bioquímico BIO 200 S 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) para o laboratório Municipal. FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DV00033/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 541 (Nº FICHA); 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 10.301.4002.1049 (ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA), 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE), 429 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 2140000.04 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA), 494 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Julho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que realizará a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021, às 08h:00min (Oito horas) do dia 28 de julho de 2021. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) - Modelo Sprint - 416 - CDI, com 10,5m³, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas termo de referência. Local: Por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tipo de julgamento: Menor preço sob forma de maior desconto. Secretarias interessadas: Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recursos: Diversos, Ordinários do Fundo Municipal de Saúde (Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimento). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias no endereco supracitado. Email: licitaprincesa2017@gmail.com. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; Edital: www.tce.pb.gov.br; Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021 (Processo Administrativo Nº 125/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 29/07/2021 às 08h:00min (Oito horas).

Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por lote. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021 (Processo Administrativo Nº 126/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço na manutenção de computadores, notebooks, impressoras e recarga de tonners, das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 29/07/2021 às 11h:00min (Onze horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia оb edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2021 (Processo Administrativo Nº 127/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e prestação serviços diversos para os veículos do Município de Princesa Isabel-PB, conforme descritos no termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 29/07/2021 às 14h:00min (Quatorze horas). Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos 1:** Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. **Fonte de recursos 2:** Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021

(Secretária de Estado da Saúde). **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2021 (Processo Administrativo Nº 128/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades das UBS-s e CEO, conforme descritos no termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 29/07/2021 às 16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. edital: Cópia do http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2021 (Processo Administrativo Nº 129/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado peças destinadas às máquinas pesadas do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 30/07/2021 às 08h:00min (Oito horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preco por lote. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2021 (Processo Administrativo Nº 130/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 30/07/2021 às 10h:00min (Dez horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2021 (Processo Administrativo Nº 131/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 30/07/2021 às 14h:00min (Quatorze horas). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Fonte de recursos 2: Recursos do Convênio do Processo Administrativo Nº 230621550 de 2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail de recurso exclusivo para interposição administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia dΛ edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2021 (Processo Administrativo Nº 132/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Aquisição de duas Motocicletas, 0-KM, Ano/mod.: 2021/2021, Capacidade mínima de cilindrada de 160cc, Injeção: Eletrônica, Partida: Elétrica, Freios: A disco dianteiro, Combustível: Álcool/Gas., Cor: Branca, Capacidade mínima de combustível no tanque: 16 litros, para SETRANS - Secretaria de Transporte 17.00 E Mobilidade Urbana, conforme termo de referência. Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 30/07/2021 às 16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos). Local onde será realizado a sessão pública: Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos 1: Recursos próprios (Diversos) desta Prefeitura. Dotação: Previstos no QDD/2021. Repartição interessado: Diversas Secretarias. Fundamento legal: Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 14 de julho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento para topografia para o Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica GEOMENSURA TECNOLOGIAS — EIRELI, CNPJ: 21.406.708/0001-17, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 02 de Julho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 DA DISPENSA Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: TECNOLOGIAS GEOMENSURA EIRELI. CNPI: 21.406.708/0001-17. Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento para topografia para o Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00032/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 220 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes:

Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Rafael Guandalini, CPF: 339.592.068–28 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:6EEF6E0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada, referente ao processo licitatório nº 0010/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Execução dos serviços da Reforma da Escola Municipal Sinharinha de Azevedo, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICAR as empresas, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: DEL ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 17.415.942/0001-33, sediada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com Valor Global de R\$ 139.966,34 (Cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ N° 32.666.677/0001-50, sediana na Rua Aragão e melo, 831, Torre, João Pessoa - PB, com Valor Global de R\$ 136.998,76 (Cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) e MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ N° 26.781.189/0001-90, sediada da Rua Expedito Basilio, 31, Centro, Itaporanga - CEP: 58780-000, com Valor Global de R\$ 117.615,63 (Cento e dezessete mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Declarar Vencedora a empresas: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ N° 26.781.189/0001-90, sediada da Rua Expedito Basilio, 31, Centro, Itaporanga – CEP: 58780-000, com Valor Global de R\$ 117.615,63 (Cento e dezessete mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Santana dos Garrotes/PB, 14 de Julho de 2021.

ROBSON MARCOS DELFINO LAURÊNCIO

Presidente da Comissão

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**895845C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

OBJETO: Execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Miguel Rodrigues de Almeida, localizada no Sítio Carnaúba no Município. Data e Local, às 08:30 horas do dia 02/08/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos/PB, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: 6E296238

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento corrente - As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00037/2021 - 10.03.21 - CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO - R\$ 44.940,00; CT N° 00038/2021 - 10.03.21 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 34.360,00; CT N° 00039/2021 - 10.03.21 -J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 85.800,00.

> Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:283C64EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REUNIÃO

AVISO DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de Agosto de 2021, ás 09:00 horas, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma e Ampliação o Cemitério Público na zona rural de São Francisco PB. Edital encontra-se disponível no sitio do TCE PB, no portal da transparência e na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 ás 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.

S. Francisco, 15 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 7E2B4C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUA URBANA E RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o procedimento correspondente licitatório em favor CONSTRUÇOES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI - R\$ 25.000,00.

São Francisco - PB. 14 de Julho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:449E2D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E DIÁRIAS DE VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - R\$ 154.000,00.

São Francisco - PB, 15 de Julho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:358E2630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO REUNIÃO DESERTA Pregão Eletrônico Nº 00037/2021

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a reunião marcada para este 15/07/2021, ás 10:00 horas no sistema do Portal de compras públicas. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de São Francisco na região litorânea do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo. A DESERTA. Nova reunião posteriormente. Melhores informações na Prefeitura de São Francisco, Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro, em dias úteis de 07:30 ás 13:30.

S. Francisco, 15 de Julho de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:80EF5D74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PROC. LICITATÓRIO N° 077/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PROC. LICITATÓRIO N° 077/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRAL DO CONSTRUTOR -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.721.561/0001-97; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção, hidráulico, de pintura, equipamentos correlatos e madeira; VALOR GLOBAL: R\$ 257.778,65 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos

e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); VALIDADE: 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Kennedi Franklin de Oliveira Pinto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**59953859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, de 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para custeio no valor de R\$: 100,000,00 (cem mil reais)

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei no 259, de 10 de junho de 2019, em Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2019,

Considerando a Apreciação da Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para custeio no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para custeio no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de julho de 2021.

DANUBIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida **Código Identificador:**BAC87A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021, de 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para investimento no valor de R\$: 100,000,00 (cem mil reais)

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>o</u> 259, de 10 de junho de 2019, em Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2019,

Considerando a Apreciação da Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para investimento no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar Destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz-PB para custeio no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de julho de 2021.

DANUBIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida Código Identificador: A7A4E117

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Aquisição de material médico; ADJUDICO o seu objeto a: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.243.724,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 4.380,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 113.033,00; DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R\$ 143.248,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 67.610,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 49.545,00; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 188.466,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 93.250,50.

Sapé - PB, 14 de Julho de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F1DFD4D3

CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Aquisição de material médico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em de: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA favor MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.243.724,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 4.380,00; CRM COMERCIAL LTDA -113.033,00; DISMENE DISTRIBUIDORA R\$ MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R\$ 143.248,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 67.610,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 49.545,00; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 188.466,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 93.250,50.

Sapé - PB, 14 de Julho de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**7E2A4606

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material médico; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 14 de Julho de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D2D8CFAA

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material médico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO FARMACÊUTICA 50100.10.301.3007.2094 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇAO BASICA -50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS/R - 50100.10.301.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL- 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA - 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. DE URGEN -SERVICOS DE ATENDIM MOVEL AS **URGEN** 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2105 - MANTER AÇOES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - CONV - 50100.10.302.3007.2108 -MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL -50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S - 50100.10.302.3007.2111 -MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 50100.10.305.3007.2106 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 14/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00039/2021 - 14.07.21 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 4.380,00; CT N° 00040/2021 - 14.07.21 - ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.243.724,00; CT Nº 00041/2021 - 14.07.21 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 113.033,00; CT N° 00042/2021 - 14.07.21 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R\$ 143.248,00; CT N° 00043/2021 - 14.07.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 67.610,00; CT Nº 00044/2021 - 14.07.21 - GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 49.545,00; CT N° 00045/2021 - 14.07.21 -

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 188.466,00; CT N° 00046/2021 - 14.07.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 93.250,50.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**E5C760DD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2021 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

RESOLVE:

Designar os servidores como membros Titulares: Denise Ribeiro da Silva, Mat. 2122809, Eliane Paiva da Silva, Mat. 212234 e Lisandra Maria Nascimento de França, Mat. 2122829 e membros Suplentes: Amanda as Silva Sampaio Pessoa, Mat. 2122830 e Mariluce Figueiredo Silva de Souza, Mat. 2122831, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Desenvolvimento Social, em 15 de julho de 2021.

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**F4BAB892

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00016/2021 - Maria da Conceição Fernandes - CNPJ: 18.096.771/0001-90 - 1º Aditivo - acréscimo médio de 27,04% - equivalente a R\$ 138.100,00. O valor consolidado passa para R\$ 696.770,00. ASSINATURA: 05.07.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B495AF50

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM DESTINADA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**. Soledade - PB, 15 de Julho de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**24B4D251

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. **O Prefeito Municipal de Soledade-PB**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6°, inciso XVI c/c 38, inciso III da Lei n° 8.666/93 e o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB,

Resolve:

Art. 1º Designar o Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2021-2023, que aconteceu no dia 07de maio de 2021 na Secretaria de Educação, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Soledade - PB, composta pelos seguintes representantes: NOME – CARGO

Presidente: Aubeny de Andrade Arruda

Vice-presidente: Yzaura Mônica Alves Guimarães

Representante do Poder Legislativo: Titular: Udenilson Cândido de Sousa

Suplente: Welligton di Karlos Oliveira Ramos Pereira

Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área

de Educação:

Titular: Elisângela Xavier Vasconcelos Suplente: Lenilda Marinho Soares Representante dos Pais de Alunos: Titular: Rivanilza Evaristo Alves Costa

Suplente: Rita de Cássia da Cunha Oliveira Rocha

Representantes das Escolas Particulares: Titular: Jonh Kennedy Gouveia de Souto

Suplente: Andréa Borborema de Vasconcelos Ferino Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: Marta Suênia Ferreira Ramos de Lima Gouveia

Suplente: Maria José Bezerra dos Santos

Representante do Sindicato: Titular: Bruno Rodrigues Santos Suplente: Alexsandro Tomé Ramos Representante da Secretaria da Educação: Titular: Josefa Andréa Berto da Silva Batista

Suplente: Fabio Rodrigues Ramos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**138692B7

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2021.

No dia 27 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Sede do IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Foi encaminhado em 27 de maio de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de abril de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 30 de abril de 2021 era de R\$ 19.960,799,06 (dezenove milhões novecentos e sessenta mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Informar, também, a retificação do valor do saldo final de março de 2021, posto no relatório de maneira incorreta, por lapso de digitação, e aprovado em ata de R\$ 19.861.150,37 (dezenove milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) é 19.916.303,53 (dezenove milhões novecentos e dezesseis mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos), como consta no balancete de março de 2021 e no relatório de abril de 2021. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em abril foi de R\$ 99.178,71 (noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo,

rentabilidade financeira e percentual mês abril de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Foi informado que durante o exercício de abril de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 362.874,35 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Em abril de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou R\$ 364.783,40 (trezentos e sessenta e quatro setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Foi informado as despesas administrativas no em abril de 2021 foi de R\$ 38.715,40 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos), o que justifica o aumento em relação ao mês de março devido aos pagamentos dos serviços de reavaliação atuarial, que se encontram detalhados no balancete. O total do valor transferido para a conta da taxa de administração de abril de 2021 foi R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que os repasses das competências abril de 2021 encontramse em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 001 a 028 quitadas. Foi informado que no mês de abril de 2021 foi creditado da Compensação Previdenciária (Comprev) o valor de R\$ 1.203,21 (mil duzentos e três reais e vinte e um centavos), no mês de março de 2021 o valor de R\$ 1.203,21 (mil duzentos e três reais e vinte e um centavos) e no mês de fevereiro de 2021 o valor de R\$ 53.261,67 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete entavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de abril de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Conselheiros marcaram para o dia 22 de junho de 2021 a reunião para prestação de contas competência maio de 2021, na sede do IPSOL, às 9h. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Participaram desta reunião, presencialmente, o Diretor Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista e o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior e, de forma remota, os conselheiros Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alexsandro Tome Ramos, Hilário Martins Borborema, Margarida Pereira de Araújo, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Renilson Gomes Aprígio. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup. Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Previdenciário

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro:

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**8EC18194

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 6º (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2021.

No dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Sede do IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Foi encaminhado em 01 de julho de 2021, através aplicativo WhatsApp, no grupo de Conselheiros do IPSOL, o balancete referente mês de maio de 2021, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 31 de maio de 2021 era de R\$ 20.048.424,49 (vinte milhões quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Informar, também, a retificação no valor contábil da rentabilidade do mês de abril com o valor a menor de R\$ 36,13 (trinta e seis reais e treze centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em maio foi de R\$ 98.202,02 (noventa e oito mil duzentos e dois reais e dois centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês maio de 2021, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Foi informado que durante o exercício de maio de 2021 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 370.034,88 (trezentos e setenta mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Em maio de 2021 o valor pago a Aposentados e Pensionistas somou R\$ 363.903,66 (trezentos e sessenta e três novecentos e três reais e sessenta e seis centavos). Foi informado as despesas administrativas no em maio de 2021 foi de R\$ 25.738,91 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração de maio de 2021 foi R\$ 34.208,98 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Foi informado que os repasses das competências maio de 2021 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 001 a 029 quitadas. Foi informado que no mês de maio de 2021 foi creditado da Compensação Previdenciária (Comprev) o valor de R\$ 1.203,21 (mil duzentos e três reais e vinte e um centavos). Foi informado que foi identificado diferença de valores em relação que deveriam ser recolhidos nos meses de janeiro, fevereiro, março, abri e maio, no total R\$ 4.052,10 (quatro mil e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo o mesmo recolhido em 29 de junho de 2021. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de maio de 2021. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Conselheiros marcaram para o dia 29 de julho de 2021 a reunião para prestação de contas competência junho de 2021, na sede do IPSOL, ou com presença online, às 9h. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos. Participaram desta reunião, presencialmente, o Diretor Presidente, Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista e o Diretor Administrativo e Financeiro, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e o Diretor Previdenciário, Vital Azevedo Junior e, de forma remota, os conselheiros Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Alexsandro Tome Ramos, Hilário Martins Borborema, Margarida Pereira de Araújo, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Renilson Gomes Aprígio. A diretoria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Conselheiros Fiscais:

ALEXSANDRO TOME RAMOS

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

RENILSON GOMES APRIGIO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

Diretoria:

VITAL AZEVEDO JUNIOR

Diretor Previdenciário

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:9BC4FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 214/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora MARIA VITÓRIA GUIMARÃES LIMA, matrícula 2936, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, durante 15 dias, no período de 12/07/2021 a 27/07/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**DB78BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 215/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **TAMARA DE OLIVEIRA MELO** matrícula **1575**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS**, durante 30 dias, no período de 15/07/2021 a 14/08/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 30AEB0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 216/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEFA GILVANDA ROZENDO DA CUNHA** matrícula **1567**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS**, durante 16 dias (período restante das férias coletivas concedidas de 21/12/2020 à 03/01/2021, com base no decreto n° 57/2020), no período de 15/07/2021 a 31/07/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**98E71764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 217/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA MOTA DOS SANTOS** matrícula **049**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **FÉRIAS**, durante 15 dias, no período de 16/07/2021 a 31/07/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**301754F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 218, DE 15 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO DECRETO N°. 28, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público em viabilizar a utilização de área privada já existente mas não aproveitada, vez que desocupada, para ampliação da área total da Escola Municipal Maria Lúcia Matias de Oliveira, onde será construída área de lazer voltada ao

desenvolvimento de atividades educativas e recreativas ao público daquele educandário e, posteriormente, à toda a coletividade local, dando o fim social que deve ser cumprido por toda e qualquer propriedade, de acordo com o regramento legal brasileiro; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5°, do Decreto Municipal n°. 28, de 12 de julho de 2021, que delega poderes ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para conduzir processo administrativo para desapropriação do imóvel nele especificado.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para consecução da desapropriação legal do imóvel, até seus ulteriores termos administrativos e transferência da propriedade ao Município de Soledade, o qual deverá ser regido pela legislação municipal e organizado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância do Município de Soledade.
- **Art. 2º** Deverão ser notificados os proprietários do imóvel para apresentarem nos autos deste processo administrativo a comprovação de propriedade livre de ônus do imóvel.
- **Art. 3º** Após a providência do artigo anterior, deverá ser submetido o imóvel à avaliação junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Soledade.
- **Art. 4º** Os proprietários deverão ser notificados com cópia da avaliação para manifestar concordância com a avaliação apresentada.
- **Art. 5º** Em concordando com o valor da avaliação oficial, será lavrado Termo de Acordo Administrativo nesta Secretaria de Administração e Planejamento, onde serão estabelecidos no acordo a forma de pagamento e demais providências.

Parágrafo Único. Não havendo concordância com a avaliação oficial, deverão os presentes autos serem remetidos à Assessoria Jurídica do Município para providência cabíveis, nos termos do art. 6°, do Decreto n°. 28/2021.

- **Art.** 6º Lavrado o Termo de Acordo Administrativo, remeta-se à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do processo em caráter de urgência.
- **Art. 7º** Aferida a legalidade pelo setor jurídico, realize-se o pagamento nos moldes do Termo de Acordo.
- **Art. 8º** Realizados os procedimentos e feita a transferência do bem para a titularidade do Município, arquive-se o processo.
- Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Soledade, 15 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**F3E195AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 16/2021, que teve por objeto Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:
- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3º Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4º Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- 5º Considerando que se faz necessário a adequação e alteração de alguns pontos do instrumento convocatório;
- 6º Considerando que até a presente data não foi realizada a sessão para recebimento e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, não gerando qualquer direito adquirido para nenhum licitante:

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial n.º 16/2021.

Tavares – PB, 15 de julho de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** AC3085AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO 01/2021

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos junto ao TCE-PB, TJPB, MPF, MPPB, JFPB E TRF, bem com acompanhamento de ações junto ao STF, STJ E TCU e na análise e emissão de parecer sobre processos legislativos.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Nº 01/2021, firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 08.560.799/000- 82, com sede na Rua Manoel Lima, nº 228, bairro: Centro, cidade: Tavares/PB, CEP:58.753-000, representada neste ato pelo seu representante Legal Adão Luiz de Almeida, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2058135 SSP/PB e CPF nº 027.451.864-52, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a JOSE MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ: 24.719.265/0001-02, com escritório na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 500, Casa 43, Bairro Velaxe, Campina Grande – PB, CEP: 58.418-136, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 30 de junho de 2021, o Contrato $N^{\rm o}$ 01/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato das partes não terem mais interesse na continuidade da prestação serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Bilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso XII e o Art. 79, II, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 30 de junho de 2021.

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA

Presidente do Poder Legislativo

JOSE MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA,

CNPJ: 24.719.265/0001-02

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5FAF4BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 14/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC. SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em favor do licitante: ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA, portador do CPF: 103.442.984-18 e RG: 3.813.072 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel Lima, 139, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 12 (doze) meses de serviços no valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 14 de julho de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: B4DB6B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 14/2021, objetivando CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL **ESPECIALIZADO DIRETA** DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em favor do licitante: ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA, portador do CPF: 103.442.984-18 e RG: 3.813.072 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel Lima, 139, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor

global de **R\$ 26.400,00** (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 12 (doze) meses de serviços no valor mensal de **R\$ 2.200,00** (**Dois Mil e Duzentos Reais**), conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 14 de julho de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:018843BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA, CPF: 103.442.984-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.]

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021 À 15/07/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 15 de julho de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**658FC997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, em favor do licitante: RÁDIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ: 08.270.654/0001-47, com sede na Praça Epitácio Pessoa, N.º 167, Bairro Centro, Município de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representado pelo Sr. TEOBALDO DUARTE SOUSA JÚNIOR, portador do CPF sob o nº 805.523.824-34 e RG sob o nº 1679126 SSP/PB, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil

Reais), correspondente a 06 (seis) meses de serviços no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 02 de julho de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E061DF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE TAVARES – PB, em favor do licitante: RÁDIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ: 08.270.654/0001-47, com sede na Praça Epitácio Pessoa, N.º 167, Bairro Centro, Município de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representado pelo Sr. TEOBALDO DUARTE SOUSA JÚNIOR, portador do CPF sob o nº 805.523.824-34 e RG sob o nº 1679126 SSP/PB, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correspondente a 06 (seis) meses de serviços no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 02 de julho de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DB7AFAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RÁDIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ: 08.270.654/0001-47.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de julho de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:88BD5B9B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0040/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0040/2021

Nº. CONTRATO 00174/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: MAIS MED-MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO Objeto: Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL e locação concentrador

de oxigênio para uso domiciliar à cargo do FMSU Valor: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Data do Contrato: 28 de Junho de 2021

Vigência: 28/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0040/2021

Nº. CONTRATO 00175/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: BRANDAO OXIGENIO THAIS DE OLIVEIRA

BRANDAO

Objeto: Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL e locação concentrador

de oxigênio para uso domiciliar à cargo do FMSU

Valor: R\$ 144.659,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e

Cinquenta e Nove Reais)

Data do Contrato: 28 de Junho de 2021

Vigência: 28/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0040/2021

Nº. CONTRATO 00179/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: B2G CAINFOTEC COMPRIME - ME

Objeto: Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL e locação concentrador

de oxigênio para uso domiciliar à cargo do FMSU

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) Data do Contrato: 30 de Junho d

e 2021

Vigência: 30/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:94043EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0035/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 0035/2021

N°. CONTRATO 00183/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: L & J MEGA TRANSFER

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a

todas as Secretarias município de Uiraúna

Valor: R\$ 21.936,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Seis

Reais)

Data do Contrato: 05 de Julho de 2021

Vigência: 05/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0035/2021

Nº. CONTRATO 00184/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a

todas as Secretarias município de Uiraúna

Valor: R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Data do Contrato: 5 de Julho de 2021

Vigência: 05/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0035/2021

N°. CONTRATO 00185/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a

todas as Secretarias município de Uiraúna

Valor: R\$ 45.985,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e

Cinco Reais)

Data do Contrato: 5 de Julho de 2021

Vigência: 05/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0035/2021

N°. CONTRATO 00186/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a

todas as Secretarias município de Uiraúna Valor: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Data do Contrato: 5 de Julho de 2021

Vigência: 05/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0035/2021

Nº. CONTRATO 00187/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: VESTIR INDUSTRIA E **COMERCIO**

CONFECCOES LTDA

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias município de Uiraúna

Valor: R\$ 31.323,50 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Data do Contrato: 5 de Julho de 2021

Vigência: 05/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:4A13980D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

Aos 14 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCED	VENCEDOR: CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04	CNPJ: 04.679.119/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	AGRATTO/PT 36K220V/1 F	UND	6	6.005,00	36.030,00
TOTAL	TOTAL					36.030,00

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO L'IDA						
CNPJ: 40	CNPJ: 40.001.712/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	AGRATTO	UND	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE						
CNPJ: 1	CNPJ: 19.918.905/0001-73					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	BRITANIA	UND	38	1.550,00	58.900,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	12	1.790,00	21.480,00
TOTAL						80.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

ITEM(S): 4.

VALOR: R\$ 36.030,00.

EMPRESA: GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

ITEM(S): 3.

VALOR: R\$ 25.000,00.

EMPRESA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

ITEM(S): 1 - 2. VALOR: R\$ 80.380,00. **TOTAL:** R\$ 141.410,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:035BA564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0021/2021

CAAPORÂ (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0021/2021 de 03/05/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei N^o 07952020 de 17/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.145.880,77 (um milhão , cento e quarenta e cinco mil , oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2005.2002.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 7.000,00 Valor Total da Ação (2002) R\$ 7.000,00

02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

Valor Total do Órgão (02010) R\$ 7.000,00

04.122.2005.3017.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES $1.950,\!00$ Valor Total da Ação (3017) R\$ $1.950,\!00$

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E

Valor Total do Órgão (02030) R\$ 1.950,00

28.843.0000.2927.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	108.570,71
28.843.0000.2927.4691710000.001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	322.000,00
Valor Total da Ação (2927) R\$	430.570,71
2928 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA COM PRECATÓRIO 28.843.0000.2928.4690910000.001 SENTENCAS JUDICIAIS	17.000,00
Valor Total da Ação (2928) R\$	17.000,00
Valor Total do Órgão (02040) R\$	447,570,71

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA

10.301.1013.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Valor Total da Ação (1081) R\$	15.000,00
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.1012.2073.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	86.933,50
10.301.1012.2073.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
Valor Total da Ação (2073) R\$	92.933,50
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS	
10.301.1012.2132.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	5.708,00
Valor Total da Ação (2132) R\$	5.708,00
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F	
10.301.1012.2171.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.301.1012.2171.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
Valor Total da Ação (2171) R\$	15.300,00
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
10.302.1014.2931.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	18.828,71
10.302.1014.2931.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Valor Total da Ação (2931) R\$	58.828,71
2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
10.302.1014.2932.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.900,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÂ (PODER EXECUTIVO)		
Valor Total da Ação (2932) R\$	7.900,00	
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA		
10.301.1012.2955.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00	
Valor Total da Ação (2955) R\$	97.000,00	
3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE		
10.301.1012.3021.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189.000,00	
Valor Total da Ação (3021) R\$	189.000,00	
3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA		
10.302.1014.3046.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	
10.302.1014.3046.3191130000.211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
Valor Total da Ação (3046) R\$	13.000,00	
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI		
10.302.1014.3047.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	9.659,85	
Valor Total da Ação (3047) R\$	9.659,85	
3055 MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19		

10.301.1012.3055.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	25.400,00
10.301.1012.3055.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	21.033,60
10.301.1012.3055.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.106,40
10.301.1012.3055.3390360000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1012.3055.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.190,00
10.301.1012.3055.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
Valor Total da Ação (3055) R\$	92.730,00
Valor Total do Órgão (02051) R\$	597.060,06
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE	
12.361.0001.2165.3390470000.113 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
Valor Total da Ação (2165) R\$	8.000,00
Valor Total do Órgão (02070) R\$	8.000,00
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN	
08.244.2005.2013.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Valor Total da Ação (2013) R\$	13.000,00
Valor Total do Órgão (02080) R\$	13.000,00
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL	
08.244.3003.2915.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
Valor Total da Ação (2915) R\$	2.500,00
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	
08.244.3001.2953.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
08.244.3001.2953.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2953) R\$	20.000,00
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3001.3019.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (3019) R\$	5.000,00
Valor Total do Órgão (02081) R\$	27.500,00
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES	
15.122.2005.2014.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
15.122.2005.2014.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.800,00
Valor Total da Ação (2014) R\$	43.800,00
Valor Total do Órgão (02090) R\$	43.800,00
Valor Total R\$	1.145.880,77

Art. 2° - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.145.880,77 (um milhão , cento e quarenta e cinco mil , oitocentos e oitenta reais e sete centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÂ (PODER EXECUTIVO)

02010 GABINETE DO PREFEITO 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS		6.500,00
04.122.2005.2002.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
Valor Total da Ação (2002) R\$		7.000,00
Valor Total do Órgão (02010) R\$		7.000,00
02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 1987 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINIST		
04.122.2005.1987.4490520000.520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.950,00
Valor Total da Ação (1987) R\$		1.950,00
Valor Total do Órgão (02030) R\$	_	1.950.00

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

04.122.2005.2922.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
04.122.2005.2922.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100.000,00
04.122.2005.2922.3390400000.001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
04.122.2005.2922.3390410000.001 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
04.122.2005.2922.4490920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da Ação (2922) R\$	145.000,00
3023 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA, LDO E ORÇAMENTOS	
04.121.2005.3023.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	51.200,00
Valor Total da Ação (3023) R\$	51.200,00
Valor Total do Órgão (02040) R\$	196.200,00
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.1012.2073.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	53.000,00
10.301.1012.2073.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2073) R\$	63.000,00
2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃ	
10.301.1012.2077.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
Valor Total da Ação (2077) R\$	300.000,00
2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1014.2174.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	234.060,06
Valor Total da Ação (2174) R\$	234.060,06
Valor Total do Órgão (02051) R\$	597.060,06
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3007 MANUTENÇÃO DE ATIV. CULT. DESPORT. E DE JOGOS ESC	
12.361.1005.3007.3390310000.111 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIEN., DESP. E OUTRAS	8.000,00
Valor Total da Ação (3007) R\$	8.000,00
Valor Total do Órgão (02070) R\$	8.000,00
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL	

3049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE GAS MUNICIPAL DE CAAPO	
08.244.1025.3049.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
08.244.1025.3049.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
Valor Total da Ação (3049) R\$	63.000,00
Valor Total do Órgão (02080) R\$	63.000,00
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

08.244.3001.3019.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO 27.500,00 Valor Total da Ação (3019) R\$ 27.500,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 1117 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 27.500,00

17.512.1020.1117.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.370,71

1961 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor Total da Ação (1117) R\$ 21.370,71

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÂ (PODER EXECUTIVO)

17.512.1020.1961.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 30.000,00 Valor Total da Ação (1961) R\$ 30.000,00 1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 15.451.1033.1962.4490510000.991 OBRAS E INSTALACOES 43.800,00 Valor Total da Ação (1962) R\$ 43.800,00 1963 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚLICAS 15.813.1032.1963.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 30.000,00 Valor Total da Ação (1963) R\$ 30.000,00 1989 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS 15.451.1033.1989.339030000.001 MATERIAL DE CONSUMO

	120.000,00
Valor Total da Ação (1989) R\$	120.000,00
Valor Total do Órgão (02090) R\$	245.170,71
Valor Total R\$	1.145.880,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 03/05/2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:EF1D8DB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de grande porte e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: VANDELSON LIMA LOPES 84000422472 - R ANA ANITA DE SOUSA

NOBREGA, 239 - SANTO AMARO - POMBAL - PB, CNPJ nº 40.528.377/0001-32, neste ato representado por Vandelson Lima Lopes, Brasileiro, Casado, Mecânico/empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Anita de Sousa Nóbrega, 239, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 840.004.224-72, Carteira de Identidade nº 1088851 SSP/DF.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	V – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA MAQUINA PESADAS, A DIESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 08 e 09).	Hora/Homem	280	88,00	24.640,00
5	VI – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA TRATORES, A DIESEL, da MARCA HIYUNDAY, (ITEM 10).		180	88,00	15.840,00
6	VII – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA TRATOR, A DIESEL, DA MARCA JOHN DEERE (ITEM 11).	Hora/Homem	150	88,00	13.200,00
7	VIII – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA TRATORES, A DIESEL, da MARCA NEW HOLLAND, (ITENS 12 E 13).	Hora/Homem	360	88,00	31.680,00
8	IX – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA TRATORES, A DIESEL, da MARCA VALTRA, (ITENS 14).	Hora/Homem	80	88,00	7.040,00

CÓDIGO	IDISCRIMINACAO	PERCENTUAL DE DESCONTO	P. TOTAL
13	XIII - PEÇAS PARA TRATORES, A DIESEL, da MARCA HIYUNDAY, (ITEM 10) - Percentual de desconto.	19%	30.000,00
14	XIV - PEÇAS PARA TRATOR, A DIESEL, DA MARCA JOHN DEERE (ITEM 11) - Percentual de desconto.	19%	30.000,00
15	XV - PEÇAS PARA TRATORES, A DIESEL, da MARCA NEW HOLLAND, (ITENS 12 E 13) Percentual de desconto.	19%	45.000,00
16	XVI - PEÇAS PARA TRATORES, A DIESEL, da VALTRA, (ITENS 14) - Percentual de desconto.	19%	25.000,00
Total:			222.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00024/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00024/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00024/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 222.400,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00024/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00024/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00024/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000024/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00024/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de grande porte e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ROD BR 230,
- 4 JARDIM BELA VISTA SOUSA PB, CNPJ nº 03.385.743/0001-15, neste ato representado por Antonio Moreira de Figueiredo Neto, Brasileiro, Solteiro, Assessor Técnico Em Licitações, residente e domiciliado na Rua Azarias Abrantes Gadelha, 05, José Lins do Rego Sousa PB, CPF nº 010.499.734-61, Carteira de Identidade nº 3256112 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	I – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 01, 02 E 03).		360	83,00	29.880,00
2	II – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADOS, A DIESEL, da MARCA IVECO/CITYCLASS, (ITENS 04 E 05).		220	83,00	18.260,00
3	IV – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADO A DÍESEL, TIPO ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE (ITEM 06).		180	83,00	14.940,00

CÓDIGO	LDISCRIMINACAO	PERCENTUAL DE DESCONTO	P. TOTAL
9	IX – PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 01, 02 E 03) – Percentual de desconto.	19%	45.000,00
10	X – PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS, A DIESEL, da MARCA IVECO/CITYCLASS, (ITENS 04 E 05) – Percentual de desconto.	19%	60.000,00
11	XI – PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADO A DÍESEL, TIPO ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE (ITEM 06 E 07).	19%	60.000,00
12	XII – PEÇAS PARA MAQUINA PESADAS, A DIESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 08 e 09) – Percentual de desconto.	19%	40.000,00
Total:			268.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00024/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00024/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00024/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 268.080,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00024/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00024/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00024/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000024/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00024/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:09D2EE1D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - SIT CAPOEIRAS, SN - ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB, CNPJ nº 18.421.772/0001-62, neste ato representado por Wendell Queiroga Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira, 338, Centro - Pombal - PB, CPF nº 805.559.344-20, Carteira de Identidade nº 1296882 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Paralelepípedo granítico ou basaltíco, para pavimentação com frete	mil	88,84	750,00	66.630,00
4	Meio-fio em pedra granilitica	m	655	12,40	8.122,00
5	Cordão de travamento em Pedra Granítica	m	21	12,40	260,40
Total:	75.012,40				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00025/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00025/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.012,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00025/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00025/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00025/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000025/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00025/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:3BA69ACB

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de borracharia e socorro em pneus, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: FRANCISCO FERREIRA ALVES - RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 040.380.974-63, neste ato representado por Francisco Ferreira Alves, Brasileiro, Casado, Borracheiro/mecânico, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Lima, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 040.380.974-63, Carteira de Identidade nº 2127532 2ª VIA SSDS/RN.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Vulcanizo	80	59,00	4.720,00
2	Serviço de vulcanizo em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	Vulcanizo	80	24,00	1.920,00
3	Serviço de vulcanizo em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).	Vulcanizo	120	17,00	2.040,00
4	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
5	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
6	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Troca/serv	50	34,00	1.700,00
7	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	Troca/serv	45	11,00	495,00
8	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).	Troca/serv	45	8,00	360,00
9	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).	Troca/serv	50	44,00	2.200,00
10	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Troca/serv	35	44,00	1.540,00
Total:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00026/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00026/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.655,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00026/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00026/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00026/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000026/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00026/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:4B95B371

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de borracharia e socorro em pneus, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: FRANCISCO FERREIRA ALVES - RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, S/N -

CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 040.380.974-63, neste ato representado por Francisco Ferreira Alves, Brasileiro, Casado, Borracheiro/mecânico, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Lima, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 040.380.974-63, Carteira de Identidade nº 2127532 2ª VIA SSDS/RN.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Vulcanizo	80	59,00	4.720,00
2	Serviço de vulcanizo em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	Vulcanizo	80	24,00	1.920,00
3	Serviço de vulcanizo em veículos de pequeno porte - categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).	Vulcanizo	120	17,00	2.040,00
4	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
5	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
6	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Troca/serv	50	34,00	1.700,00
7	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	1 roca/serv	45	11,00	495,00
8	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).		45	8,00	360,00
9	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).		50	44,00	2.200,00
10	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Troca/serv	35	44,00	1.540,00
Total:			_		25.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00026/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00026/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.655,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00026/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00026/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00026/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000026/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00026/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:B1CE281D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de borracharia e socorro em pneus, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: FRANCISCO FERREIRA ALVES - RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 040.380.974-63, neste ato representado por Francisco Ferreira Alves, Brasileiro, Casado, Borracheiro/mecânico, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Lima, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 040.380.974-63, Carteira de Identidade nº 2127532 2ª VIA SSDS/RN.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Vulcanizo	80	59,00	4.720,00
2	Serviço de vulcanizo em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	Vulcanizo	80	24,00	1.920,00
3	Serviço de vulcanizo em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).	Vulcanizo	120	17,00	2.040,00
4	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
5	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
6	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	1 roca/serv	50	34,00	1.700,00
7	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).		45	11,00	495,00
8	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).		45	8,00	360,00
9	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).		50	44,00	2.200,00
10	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Troca/serv	35	44,00	1.540,00
Total:					25.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00026/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00026/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.655,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00026/2021, em anexo.
- 4.2 Os precos registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00026/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00026/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000026/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00026/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:CA7328AC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2021

Aos 12 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno e médio porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITNATE VENCEDOR: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 34.277.779/0001-09, neste ato

representado por Aristóteles Bezerra Gomes, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Celina Alves de Arruda, 111, Centro - Emas - PB, CPF nº 108.724.084-00, Carteira de Identidade nº 3968805 SSDS/PB

I	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
		I – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, DA MARCA RENAULT (ITENS 01).		220	68,00	14.960,00
ſ	4	IV – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA VOLKSWAGEN, (ITEM 05).		120	68,00	8.160,00

	DISCRIMINAÇÃO	DESCUNIO	P. TOTAL
	V – PEÇAS PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA RENAULT, (ITEM 03) – Percentual de desconto.		30.000,00
8	VIII – PEÇAS PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA VOLKSWAGEN, (ITEM 05) – Percentual de desconto.	16%	10.000,00
Total:			63.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00028/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 63.120,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00028/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00028/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00028/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000028/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00028/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2021

Aos 12 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno e médio porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - RUA SEVERINO ROSA DE ASSIS,

214 - PETROPOLES - POMBAL - PB, CNPJ nº 12.538.956/0001-20, neste ato representado por Zenas Martins Ferreira Júnior, 3682943, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, 214, Petropolis - Pombal - PB, CPF nº 072.574.554-14, Carteira de Identidade nº 3682943 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	II – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA FIAT, (ITEM 02 e 03).		200	68,00	13.600,00
3	III – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA CHEVROLET, (ITEM 04).		120	68,00	8.160,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCUNTO	P. TOTAL
6	VI – PEÇAS PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA FIAT, (ITEM 02 E 03) – Percentual de desconto.		25.000,00
7	VII - PEÇAS PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, A GASOLINA E/OU ALCOOL, da MARCA CHEVROLET, (ITEM 04) - Percentual de desconto.	16%	10.000,00
Total:			56.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00028/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 56.760,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00028/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00028/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00028/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000028/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00028/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:4A649BCD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2021

Aos 12 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para pavimentação em paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSE CAMILO DE QUEIROZ - RUA JOAQUIM AMARO DA SILVA, SN - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 312.999.624-91, neste ato representado por José Camilo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaro da Silva, SN, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 312.999.624-91, Carteira de Identidade nº 992796 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	138,81	119,00	16.518,39
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	315,79	59,00	18.631,61
TOTAL					35.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00030/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00030/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00030/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 35.150,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00030/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00030/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00030/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000030/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00030/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:2AC74DFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 713/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
2072	MANTER PROG BOLSAS DE ALUNOS EDUC DE JOV.E ADULTOS		
	12.366.2007.2072.3390180000.111 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	
Valor Total da A	ção (2072) R\$	30.000,00	
Valor Total do Ó	rgão (20600) R\$	30.000,00	
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.2023.2096.3390400000.211 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00	
Valor Total da A	ção (2096) R\$	25.000,00	
Valor Total do Ó	rgão (20700) R\$	25.000,00	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)		
2059	MANTER PROG. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES		
	08.244.2001.2059.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00	
	08.244.2001.2059.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00	
	Valor Total da Ação (2059) R\$	65.000,00	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL		
	08.244.2001.2090.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00	
Valor Total da A	ção (2090) R\$	50.000,00	
Valor Total do Ó	rgão (20800) R\$	115.000,00	
Valor Total R\$		170.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.339030000.120 MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
Valor Total da	Ação (2021) R\$	63.000,00
Valor Total do	Órgão (20600) R\$	63.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1074	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL	
	16.481.2019.1074.4490510000.312 OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Valor Total da	Ação (1074) R\$	24.000,00
1075	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA	
	16.482.2019.1075.4490510000.312 OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
Valor Total da	Ação (1075) R\$	28.000,00
1096	CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC	
	08.244.2006.1096.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
	08.244.2006.1096.4490510000.311 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
Valor Total da	Ação (1096) R\$	55.000,00
Valor Total do	Órgão (20800) R\$	107.000,00
Valor Total R\$		170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D3CA4350

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2021

Aos 14 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097,

de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUA URBANA E RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI						
CNPJ: 42	2.017.588/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA, QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, DEVENDO SER 1,5(UM VIRGULA CINCO) METRO DE RECUO DE CADA LADO DA ESTRADA, SENDO 100(CEM) QUILÔMETROS IDA E 100(CEM) QUILÔMETROS DE VOLTA.		KM	100	250,00	25.000,00	
TOTAL					_	25.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI.

CNPJ: 42.017.588/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 14 de Julho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:85FF83E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

Aos 14 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material médico destinado a atender as demandas da secretaria de saúde de sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEL	VENCEDOR: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO – HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 22	CNPJ: 22.889.282/0001-62						
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL						
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100UNIDADES	SOLIDOR	CX	1000	8,00	8.000,00	
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5, CX COM 100 UNIDADES SOLIDOR CX 1000 8,00 8.000,00						

		1	I	I	l	1
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, CX COM 100 UNIDADES		CX	1000	8,00	8.000,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA	SOLIDOR NEVOA	CX UND	1000 10000	9,00 10,30	9.000,00
	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO					· ·
10	RETO.	JPROLAB	UNID.	500	3,50	1.750,00
16	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 UNIDADES	V&E	UND	100	49,89	4.989,00
17 18	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14G CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16G	SOLIDOR SOLIDOR	UND	6000	0,78 0,78	4.680,00 4.680,00
19	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18G	SOLIDOR	UND	6000	0,78	4.680,00
20	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20G	SOLIDOR	UND	20000	0,78	15.600,00
21	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22G	SOLIDOR	UND	20000	0,78	15.600,00
22	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24G	SOLIDOR	UND	50000	0,78	39.000,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ADULTO	MEDSONDA	UND	5000	1,10	5.500,00
25 29	CLOREXIDINA 2% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTE CAPAC. 13 LTS	RIOQUIMICA DESCARBOX	LT UND	1200 3000	15,05 5,90	18.060,00 17.700,00
30	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTE CAPAC. 20LTS	DESCARBOX	UND	1000	8,35	8.350,00
31	COLETOR UNIVERSAL 60ML COM TAMPA ESTÉRIL BRANCA COM PÁ, EMBALAGEM	3B	UNID	30000	0,35	10.500,00
	INDIVIDUAL.	INDUSTRIA			·	,
32	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 ? 9 FIOS PC. C/ 500 UNDS COMPRESSA GAZE,MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO C/8CAMADAS	V&E	PCT	6000	7,20	43.200,00
33	,C/13 FIOS LARGURA 91CM,COMPRIMENTO 91 M	V&E	PCT	5000	19,90	99.500,00
34	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESENCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA	RIOQUIMICA	LT	500	18,00	9.000,00
35	ELETRODO AD/PED PACOTE C 50 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	200	13,90	2.780,00
37	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COMPLETO	LABOR IMPORT	UND	100000	0,96	96.000,00
38	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COMPLETO	CIRUTI	UND	20000	1,49	29.800.00
43	ESPARADRAPO MICROPOROSO 50MM X 10M? FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 50MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	ADPELE	UNID.	1000	3,98	3.980,00
44	ESPARADRAPO,MATERIAL IMPERMEÁVEL,LARG.100MM, ,COMPRIMENTO 10X4,50M, BRANCO	ADPELE	UND	12000	6,50	78.000,00
46	ESPÉCULO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SEM LUBRIFICAÇÃO ,TAM. G	KOLPLAST	UND	5000	0,92	4.600,00
47	ESPÉCULO, MODELO COLLIN,TIPO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO TAM.P	KOLPLAST	UND	10000	0,88	8.800,00
48	ESPÉCULO, MODELO COLLIN,TIPO VAGINAL,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICÇÃO TAM. M	KOLPLAST	UND	20000	0,91	18.200,00
50	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT CROMADO 0 FIO DE 70 A 75 CM,COM AGULHA 4,0 CM EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	SHALON	ENV	240	3,50	840,00
51	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT CROMADO 1 FIO DE 70 A 75 CM,COM AGULHA 4,0 CM EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	SHALON	ENV	240	3,50	840,00
52	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT CROMADO 2º0 FIO DE 70 A 75 CM,COM AGULHA 3,5 CM EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	SHALON	UND	240	3,50	840,00
53	FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT CROMADO 3'20 FIO DE 70 A 75 CM,COM AGULHA 3,0 CM EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	SHALON	UND	240	3,50	840,00
54	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 470 C/AG. CX C/ 24 UNDS	SHALON	UND	150	32,50	4.875,00
56	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 3?0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	SHALON	UND	150	32,80	4.920,00
62	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 11 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	200	27,00	5.400,00
63	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	200	27,00	5.400,00
64	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 22 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	200	27,00	5.400,00
65	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	200	27,00	5.400,00
66	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	200	27,00	5.400,00
74	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, 100M, LARGURA 15 CM.APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO. BAREL DARA ESTERILIZAÇÃO BAREL CRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO.	VITALPACK	UND	500	58,50	29.250,00
75	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 10 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO. PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO,	VITALPACK	UND	500	40,90	20.450,00
76	COMPRIMENTO 100M,LAŔGURA 20 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	VITALPACK	UND	500	89,80	44.900,00
77	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 30 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	VITALPACK	UND	200	120,00	24.000,00
80	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO	WILTEX	UNID.	5000	0,46	2.300,00
83	SCALPE CALIBRE 21	SOLIDOR	UND	60000	0,23	13.800,00
84 86	SCALPE CALIBRE 23 SCALPE CALIBRE 27	SOLIDOR SOLIDOR	UND	80000 30000	0,24 0,24	19.200,00 7.200,00
87	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES.COMPONENTE C/ AGULHA 25/7.BISEL TRIFACETADA, TIPO	SR SALDANHA	UND	150000	0,60	90.000,00
89	TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSP., CAPACIDADE IML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES. TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01 ML, NUMERADA DE 1 EM IML, COMPONENTE C/ AGULHA 13/4,5; BISEL TRIFACETADO COM TAMPA	SOLIDOR	UND	200000	0,20	40.000,00
	PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.					

	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPAC. 10ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES. COMPONENTE COM AGULHA 25/7. BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		UND	300000	0,42	126.000,00
91	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES. COMPONENTE C/ AGULHA 25/7. BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO,. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR SALDANHA	UND	200000	0,25	50.000,00
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATÔMICA, DUPLO NÚCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTANÇÃO, TAMANHO EXTRA GRANDE.	PLENA	PCT/7	2000	9,30	18.600,00
147	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATÔMICA, DUPLO NÚCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTANÇÃO, TAMANHO GRANDE.	PLENA	PCT/8	2000	9,23	18.460,00
148	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATÔMICA, DUPLO NÚCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRAS DE CONTANÇÃO, TAMANHO MÉDIO.	PLENA	PCT/8	2000	9,23	18.460,00
TOTAL						1.243.724,00

VENCEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60						P.TOTAL
41	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO ? MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300 MMHG, PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO MEDINDO ALTURA 8 A 10 CM COM FECHO EM VELCRO. BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA SEM EMENDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		UNID	60	73,00	4.380,00
TOTAL						4.380,00

NIDI.	4.679.119/0001-93					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	ATADURA DE CREPON 12 CM PCTE C/12 13 FIOS	MARCA	PCTE/12	5000	4,97	24.850.00
28	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML		UND	1000	0,51	510,00
70	MICRONEBULIZADOR ADULTO		UNID.	300	7,20	2.160.00
71	MICRONEBULIZADOR INFANTIL		UNID.	300	7,20	2.160,00
73	PAPEL PARA ECG ?FOLHA MILIMETRADA PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 48MMX30 MT , APRESENTADA EM FORMATO CONTÍNUO.)	ROLO	300	6,65	1.995,00
85	SCALPE CALIBRE 25		UND	80000	0,24	19.200,00
117	SONDA URETRAL N. 08		UND	5000	0,54	2.700,00
118	SONDA URETRAL N. 10		UND	5000	0,58	2.900,00
119	SONDA URETRAL N. 12		UND	5000	0,59	2.950,00
120	SONDA URETRAL N. 14		UND	5000	0,62	3.100,00
124	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	300	4,09	1.227,00
125	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	300	3,94	1.182,00
126	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	300	3,94	1.182,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	300	4,05	1.215,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL N.5.5 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	300	3,94	1.182,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
134	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
135	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
136	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
137	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	1200	5,30	6.360,00
138	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	800	5,30	4.240,00
139	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
140	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	400	5,30	2.120,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
142	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.0 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,5 COM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	5,30	3.180,00
TOTAL						113.033.00

	DOR: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI					
CNPJ: 1	6.682.179/0001-44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	FARMAX	LITRO	1200	4,39	5.268,00
26	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M.	MSO	UND	300	8,20	2.460,00
27	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P.	MSO	UND	300	8,20	2.460,00
39	ESCOVA PVPI ? ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI ? SEPSIA PRÉ ? OPERATÓRIA DAS MÃOS.	FARMAX	UNID	5000	1,94	9.700,00
78	POLIVINILPIRROLIDINA 10% SOLUÇÃO AQUOSA (PVPL TÓPICO)	FARMAX	LT	2400	19,37	46.488,00
79	POLIVINILPIRROLIDINA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE (PVPI DEGERMANTE)	FARMAX	LT	2400	21,63	51.912,00
97	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 2 VIAS	DESCARPACK	UND	600	3,20	1.920,00
98	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 2 VIAS	DESCARPACK	UND	2400	3,20	7.680,00
99	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 2 VIAS	DESCARPACK	UND	2400	3,20	7.680,00
100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 2 VIAS	DESCARPACK	UND	1200	3,20	3.840,00
101	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 2 VIAS	DESCARPACK	UND	1200	3,20	3.840,00
TOTAL	•	-	-		-	143,248,00

VENCEE	VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 20	CNPJ: 26.156.923/0001-20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
13	ATADURA DE CREPON 15 CM PCTE C/12 13 FIOS	V&E	PCTE/12	5000	5,84	29.200,00		
15	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA $2000\mathrm{ML}$	OLIMED	UNID.	3000	3,60	10.800,00		
49	ESTETOSCÓPIO ADULTO ? ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR COM AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO, MONTADA EM TUBO EM Y, FLEXÍVEL SEM EMENDAS, OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA, COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DORJA	UNID	100	22,00	2.200,00		
55	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 2?0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	DONATI	UND	150	32,50	4.875,00		

67	LÄMINA MICROSCÓPIO, MATERIAL VIDRO, TIPO C/ BORDA FOSCA, COMPRIMENTO 75MM,LARGURA 25MM, ESPESSURA 0,96/1,06 MM. CX C/ 50 UNDS.	ADLIN	CX	300	5,70	1.710,00
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. ESTERILIZADO POR RAÍO GAMA COBALTO 60? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		PCTE/10	1000	6,00	6.000,00
103	SONDA NASOGASTRICA N. 08 CURTA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,59	1.475,00
104	SONDA NASOGASTRICA N. 10 CURTA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,62	1.550,00
106	SONDA NASOGASTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,64	1.600,00
111	SONDA NASOGASTRICA N.08 LONGA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,72	1.800,00
112	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,75	1.875,00
113	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,89	2.225,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL	MARK MED	UND	2500	0,92	2.300,00
TOTAL						67.610,00

VENCE	OOR: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI								
CNPJ: 12	CNPJ: 12.040.718/0001-90								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
24	CLAMP UMBILICAL PACOTE 100 UNIDADES		PCT	200	36,40	7.280,00			
36	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR		UND	12000	1,30	15.600,00			
60	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	3000	0,98	2.940,00			
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO 60? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		PCTE/10	1000	6,40	6.400,00			
102	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA ESTÉRIL		UND	2500	0,65	1.625,00			
110	SONDA NASOGASTRICA N. 06 LONGA ESTÉRIL		UND	2500	0,88	2.200,00			
122	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO COM ELÁSTICO, MÉDIA PRESSÃO, GRAMATURA30G/M2, COR BRANCA, DIÂMETRO INTERNO 13CM, DIÂMETRO EXTERNO 27 CM.		PCTE/100	1000	13,50	13.500,00			
TOTAL						49.545,00			

VENCEI	OOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
CNPJ: 18.588.224/0001-21								
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
)	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO.		UNID.	1000	2,70	2.700,00		
1	ATADURA DE CREPON 10 CM PCTE C/12 13 FIOS		PCTE/12	5000	4,27	21.350,00		
4	ATADURA DE CREPON 20 CM PCTE C/12 13 FIOS		PCTE/12	3000	7,90	23.700,00		
42	ESFIGOMANÔMETRO INFANTIL ? MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300 MMHG, PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO MEDINDO ALTURA 8 A 10 CM COM FECHO EM VELCRO. BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA SEM EMENDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		UNID.	60	71,10	4.266,00		
8	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, LARGURA 16MM, COMPRIMENTO 50 M,COR BEGE		UND	5000	3,27	16.350,00		
9	FITA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 55M, LARGURA 19MM, MATERIAL PAPEL CREPADO		UND	5000	3,37	16.850,00		
18	LANCETA PARA LANCETADOR "ESPESSURA ULTRA FINA,PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. CX C/ 100 UNDS.		CX	1000	4,15	4.150,00		
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO TIRA. (A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NA FORMA DE COMODATO GLICOSÍMETROS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.		CX	3000	27,00	81.000,00		
32	SAPATILHA C/100		PCT	1000	13,18	13.180,00		
28	TUBO ENDOTRAQUEAL N3.0 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	4,10	2.460,00		
29	TUBO ENDOTRAQUEAL N.2,5 SEM BALÃO ESTÉRIL		UND	600	4,10	2.460,00		
TOTAL								

VENCE	DOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 1	5.218.561/0001-39						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA , PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	4500	3,99	17.955,00	
45	ESPATULA DE AYRES , COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL , TAMANHO 18CM,USO DESCARTÁVEL PO C/ 100	ТНЕОТО	PCT	1200	6,49	7.788,00	
57	FIO DE SUTURA SÊDA 3?0 COM AGULHA CX C/ 24 UNDS	TECHNOFIO	UND	150	36,75	5.512,50	
61	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO C/ 1LT	FORTSAN	UND	600	5,46	3.276,00	
88	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANS PARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES, COMPONENTE C/ AGULHA 25/7;BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		UND	200000	0,25	50.000,00	
105	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL	MARKMED	UND	2500	0,63	1.575,00	
107	SONDA NASOGASTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL	MARKMED	UND	2500	0,64	1.600,00	
108	SONDA NASOGASTRICA N. 18 CURTA ESTÉRIL	MARKMED	UND	2500	0,70	1.750,00	
121	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) ,CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, BIOCOMPATÍVEL, MANOPLA COM SETAS DIRECIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNID.	2000	0,64	1.280,00	
123	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2.0 SEM BALÃO ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	600	4,19	2.514,00	
TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 22.889.282/0001-62.

Item(s): 3-4-5-6-8-10-16-17-18-19-20-21-22-23-25-29-30-31-32-33-34-35-37-38-43-44-46-47-48-50-51-52-53-54-56-62-63-64-65-66-74-75-76-77-80-83-84-86-87-89-90-91-146-147-148.

Valor: R\$ 1.243.724,00.

- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Item(s): 41.

Valor: R\$ 4.380,00.

- CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item(s): 12 - 28 - 70 - 71 - 73 - 85 - 117 - 118 - 119 - 120 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 -

141 - 142 - 143.

Valor: R\$ 113.033,00.

- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI.

CNPJ: 16.682.179/0001-44.

Item(s): 2 - 26 - 27 - 39 - 78 - 79 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101.

Valor: R\$ 143.248,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 13 - 15 - 49 - 55 - 67 - 95 - 103 - 104 - 106 - 111 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 67.610,00.

- GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 12.040.718/0001-90.

Item(s): 24 - 36 - 60 - 96 - 102 - 110 - 122.

Valor: R\$ 49.545,00.

- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item(s): 9 - 11 - 14 - 42 - 58 - 59 - 68 - 81 - 82 - 128 - 129.

Valor: R\$ 188.466,00.

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 1 - 45 - 57 - 61 - 88 - 105 - 107 - 108 - 121 - 123.

Valor: R\$ 93.250,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 14 de Julho de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:99BE5D18

